

Despacho CTCE-EPCP

Prezado Sr. Diretor do Departamento Geral de Administração,

Sob orientação da sra. Secretária Executiva da Comissão dos Cem Anos, solicitamos gentilmente a Vossa Senhoria o preenchimento do documento *Declaração de Contrapartida Social (1056386)*, necessário para a formalização de ação comemorativa dos Cem Anos, a ser realizada no Teatro Sérgio Cardoso no dia 14 de outubro de 2024.

Após o cancelamento de evento no Theatro Municipal de São Paulo (0009786/2024-14), foi firmada parceria com a instituição supracitada para a cessão de 800 (oitocentos) ingressos da peça *Martinho, Coração de Rei - o Musical*. A apresentação terá cunho social e, na ocasião, os servidores deverão doar produtos de higiene, a serem encaminhados pela produção da peça à Fundação Cruz Verde, responsável por atender crianças e adultos portadores de paralisia cerebral.

A *Declaração de Contrapartida Social* importa à produção teatral para que justifique em prestações de contas a doação dos ingressos. Rogamos urgência no preenchimento do documento, haja vista a proximidade da data do evento. Ele deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico marcio.gallacci@amigosdaarte.org.br.

No mais, solicitamos o encaminhamento deste processo SEI à Diretoria de Contratos e Projetos para a contratação de serviços de pronto atendimento com ambulância, médico, enfermeiro e condutor socorrista para suporte emergencial durante o evento.

Colocamo-nos à disposição.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO HOROTA HORIOKA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 30/09/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CHACON FERNANDES, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 30/09/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RIGER LANZA GALVAO, Auditor de Controle Externo - Administração**, em 30/09/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1056382** e o código CRC **D4297B6C**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0017183/2024-88

SEI nº 1056382

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

Martinho da Vila - O Musical

PRONAC 233858

Nesta, a Instituição, CNPJ nº....., endereço....., representada por nome:....., RG:..... CPF:....., informa ter recebido de forma gratuita, a quantidade de ** ingressos para assistir ao espetáculo “MARTINHO DA VILA – O MUSICAL”, que cumpre temporada artística no Teatro Sergio Cardoso, situado na Rua Rui Barbosa, 153 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01326-010, no .../.../2024 as ** horas estes, direcionados a demanda frequentadora desta Instituição.

Declaro a veracidade desta informação firmando a presente,

Responsável Legal pela Instituição

Data.../.../.../

(Carimbo)



Teatro Sérgio Cardoso | TCESP | informações sessão "Martinho, Coração de Rei - o Musical | Dia 14 de outubro de 2024, às 20h

De Marcio Gallacci <marcio.gallacci@amigosdaarte.org.br>

Data Sex, 27/09/2024 19:21

Para Gabriela Giardino Costa Bernardino <gbernardino@tce.sp.gov.br>

Cc Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Riger Lanza Galvao <rgalvao@tce.sp.gov.br>; Bruno Chacon Fernandes <bfernandes@tce.sp.gov.br>; Bruno Horota Horioka <bhorioka@tce.sp.gov.br>; EPCP – Escola Paulista de Contas Públicas <epcp@tce.sp.gov.br>; Dyra Oliveira <dyra@amigosdaarte.org.br>; Natasha Araujo <natasha@amigosdaarte.org.br>; Glaucio Lima Franca <glaucio.franca@amigosdaarte.org.br>

 3 anexos (420 KB)

MODELO DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL - MARTINHO.docx; Martinho Coração de Rei TCE 14 out.docx; WhatsApp Image 2024-09-05 at 10.34.35.jpeg;

Algumas pessoas que receberam esta mensagem não costumam receber emails de marcio.gallacci@amigosdaarte.org.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezada Gabriela,

Boa noite.

Prosseguindo na consolidação da apresentação da sessão de "Martinho, Coração de Rei - o Musical", no dia 14 de outubro de 2024, às 20h:

1. Como receberemos os ingressos físicos que terão um lote diferente para o setor prioritário;

Vou te passar via whatsapp o contato da nossa produtora de bilheteria, Audilene, para que alinhem juntos as suas demandas.

- 50 convites VIP's

- Demais convites

- Ela vai alinhar a quantidade exata do total de ingressos disponíveis com você (há bloqueios técnicos para a mesa de som, para os canhões de luz e alguns ingressos para a nossa Diretoria)

2. Quais itens serão pedidos como troca solidária;

- Como a entidade receberá as doações que vamos armazenar aqui;

Estou alinhando com a Cruz Verde <https://cruzverde.org.br/>, a instituição que receberá as doações, tanto a definição dos itens, quanto a retirada dos mesmos. Te posiciono na segunda-feira.

4. Aguardamos as informações dos estacionamentos próximos para repassarmos aos servidores;

Estamos preparando a lista dos estacionamentos para encaminhar para vocês na segunda-feira.

- Vamos falar com o Presidente e, caso ele queira falar após a apresentação dos vídeos de segurança, informamos por aqui.

Aguardamos a definição sobre esta fala do Presidente.

6. Declaração de Contrapartida Social:

Veja no anexo a Declaração de Contrapartida Social que terão que preencher para que nós encaminheemos para a produção do espetáculo.

7. Café do Teatro:

O Café/bar do Teatro estará aberto no doía da apresentação, desde a abertura do saguão até o final do intervalo do espetáculo.

8. Ambulância:

Nos próximos dias posicionaremos sobre o melhor local para o estacionamento da ambulância que disponibilizarão durante o evento

9. Material de divulgação:

Para colaborar com a divulgação, te envio, anexados, o release do espetáculo e uma foto.

Conte comigo para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Marcio Gallacci

PRODUTOR EXECUTIVO

(11) 3882-8080 | ramal 187 | (11) 99999-1842

www.amigosdaarte.org.br



De: Gabriela Giardino Costa Bernardino <gbernardino@tce.sp.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 24 de setembro de 2024 15:46

Para: Marcio Gallacci <marcio.gallacci@amigosdaarte.org.br>

Cc: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>; Riger Lanza Galvao <rgalvao@tce.sp.gov.br>; Bruno Chacon Fernandes <bfernandes@tce.sp.gov.br>; Bruno Horota Horioka <bhorioka@tce.sp.gov.br>; EPCP – Escola Paulista de Contas Públicas <epcp@tce.sp.gov.br>

Assunto: Ata reunião TCESP

Boa tarde, Márcio, tudo bem?

Agradeço mais uma vez pelas informações prestadas na reunião de hoje e pela disposição em desenvolver esse projeto para os servidores deste Tribunal.

Envio esse e-mail para que por favor retorne para nós com o modelo da carta a ser enviada para formalizarmos essa ação e para elencar algumas questões a serem definidas:

- Como receberemos os ingressos físicos que terão um lote diferente para o setor prioritário;
- Quais itens serão pedidos como troca solidária;
- Como a entidade receberá as doações que vamos armazenar aqui;

- Aguardamos as informações dos estacionamentos próximos para repassarmos aos servidores;
- Vamos falar com o Presidente e, caso ele queira falar após a apresentação dos vídeos de segurança, informamos por aqui.

Caso seja necessária alguma providência adicional, estamos à disposição.

Atenciosamente,



Gabriela Giardino Costa Bernardino
Diretora Técnica de Divisão Substituta
EPCP-4 – Escola Paulista de Contas
Públicas
Gestão Pedagógico-Administrativa
(11) 3292-3845 | (11) 97664-5390



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

Martinho da Vila - O Musical

PRONAC 233858

Nesta, a Instituição **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº **50.290.931/0001-40**, endereço **Avenida Rangel Pestana, 315, Liberdade, CEP 01017-906, São Paulo Capital**, representada por **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº **13.146.149-7 SSP/SP**, CPF/MF nº **075.299.248-18**, informa ter recebido de forma gratuita, a quantidade de **800 (oitocentos)** ingressos para assistir ao espetáculo “**MARTINHO DA VILA – O MUSICAL**”, que cumpre temporada artística no Teatro Sergio Cardoso, situado na Rua Rui Barbosa, 153 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01326-010, no dia **14/10/2024**, às **20** horas, estes, direcionados a demanda frequentadora desta Instituição.

Declaro a veracidade desta informação firmando a presente.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Geral de Administração

São Paulo, 01/10/2024

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 0017183/2024-88

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)

OBJETO: Evento no Teatro Sérgio Cardoso - peça "Martinho, Coração de Rei - o Musical"

EM EXAME: Assinatura da Declaração de Contrapartida Social - prosseguimento

Visto.

Cuidam os autos de ação comemorativa dos Cem Anos a ser realizada no Teatro Sérgio Cardoso, no dia 14 de outubro de 2024, às 20h, relativa à parceria para a cessão de 800 (oitocentos) ingressos para a peça "Martinho, Coração de Rei - o Musical". A apresentação terá cunho social e, na ocasião, os servidores deverão doar produtos de higiene, a serem encaminhados pela produção da peça à Fundação Cruz Verde, responsável por atender crianças e adultos portadores de paralisia cerebral.

Nesta fase, faz-se necessário, consoante exposto pela Escola Paulista de Contas Públicas (1056382), o preenchimento e a subscrição do documento acostado sob nº 1056386 - Declaração de Contrapartida Social, a ser enviado para o correio eletrônico marcio.gallacci@amigosdaarte.org.br, bem como a

contratação dos serviços de pronto atendimento com ambulância, médico, enfermeiro e condutor socorrista para suporte emergencial durante o evento.

Ante o exposto, encaminhe-se o processo à **Diretoria de Contratos e Projetos** para as providências necessárias à contratação dos serviços de atendimento médico com disponibilização de UTI Móvel completa e para o envio da Declaração de Contrapartida Social assinada (1057099), constante da pasta DM, ao *e-mail* informado.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 01/10/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1057104** e o código CRC **EBEDA9EE**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0017183/2024-88

SEI nº 1057104



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

Martinho da Vila - O Musical

PRONAC 233858

Nesta, a Instituição **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ nº **50.290.931/0001-40**, endereço **Avenida Rangel Pestana, 315, Liberdade, CEP 01017-906, São Paulo Capital**, representada por **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº **13.146.149-7 SSP/SP**, CPF/MF nº **075.299.248-18**, informa ter recebido de forma gratuita, a quantidade de **800 (oitocentos)** ingressos para assistir ao espetáculo “**MARTINHO DA VILA – O MUSICAL**”, que cumpre temporada artística no Teatro Sergio Cardoso, situado na Rua Rui Barbosa, 153 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01326-010, no dia **14/10/2024**, às **20** horas, estes, direcionados a demanda frequentadora desta Instituição.

Declaro a veracidade desta informação firmando a presente.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Geral de Administração

São Paulo, 01/10/2024

Patricia Agiz Almeida da Silva

De: Marcio Gallacci <marcio.gallacci@amigosdaarte.org.br>
Enviado em: terça-feira, 1 de outubro de 2024 15:55
Para: Patricia Agiz Almeida da Silva
Cc: Gabriela Giardino Costa Bernardino; Carlos Eduardo Corrêa Malek; Dyra Oliveira; Audilene Freitas; Joseane dos Santos Matos; Glaucio Lima Franca
Assunto: RES: Evento: "Martinho, Coração de Rei - o Musical"

Patrícia,

Boa tarde.

Acusamos o recebimento da mensagem e de seu conteúdo.

Vamos encaminhar para a produção do espetáculo.

Seguimos à disposição.

Att.



Marcio Gallacci

PRODUTOR EXECUTIVO

(11) 3882-8080 | ramal 187 | (11) 99999-1842

www.amigosdaarte.org.br



De: Patricia Agiz Almeida da Silva <pagiz@tce.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 1 de outubro de 2024 15:30
Para: Marcio Gallacci <marcio.gallacci@amigosdaarte.org.br>
Cc: Gabriela Giardino Costa Bernardino <gbernardino@tce.sp.gov.br>; Carlos Eduardo Corrêa Malek <cmalek@tce.sp.gov.br>
Assunto: Evento: "Martinho, Coração de Rei - o Musical"

Boa tarde Márcio!!!!

Tudo bem contigo? Espero que sim.

Conforme previamente combinado, seguem anexos os seguintes documentos:

- 1) **Declaração de Contrapartida Social**, devidamente subscrita pelo **Dr. Carlos Eduardo Corrêa Malek**, Diretor do Departamento Geral de Administração deste Tribunal;
- 2) Cartão do CNPJ do TCESP;

- 3) RG e do CPF do Diretor do Departamento Geral de Administração do TCESP, pessoa física responsável pela assinatura de contratos, acordos, convênios, cessões de uso e outros congêneres no âmbito deste Tribunal;
- 4) Publicação do Ato GP nº 1.917/2015, por meio do qual o Diretor do Departamento Geral de Administração do TCESP foi designado (datada de 08/10/2015);
- 5) Resolução TCESP nº 09/2024, que prevê expressamente a competência do Departamento Geral de Administração para assinar contratos, acordos, convênios, cessões de uso e outros congêneres, pelo TCESP; e
- 6) Publicação da Resolução TCESP nº 09/2024 no DOE-TCESP (datada de 24/05/2024).

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento da presente mensagem e dos documentos anexos.

Permaneço à disposição para complementar qualquer informação ou documentação necessária.

Atenciosamente.



PATRÍCIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Diretoria de Contratos e Projetos
Av. Rangel Pestana, 315 – Prédio Sede – 8º andar
(11) 3292-3202 | pagiz@tce.sp.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Contratação de empresa especializada para a **prestação de Serviços de Atendimento Médico**, com disponibilização de **UTI Móvel completa**, abrangendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto a equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para evento do TCESP, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (1057714).

**Unidade
Demandante**

Diretoria de Contratos e Projetos

**Responsável
pela
Demanda**

Patrícia Agiz Almeida da Silva

Demanda nova.

Como é cediço, no exercício de 2024 o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) completou 100 anos.

Além de a data ser festiva, também consiste em um marco histórico tanto para o TCESP, quanto para o próprio Estado de São Paulo e para a sociedade em geral.

Afinal, comemorar o Centenário do TCESP atende ao **interesse público** ao reforçar a importância da instituição na promoção da transparência, da eficiência e da integridade na gestão pública, contribuindo para uma administração mais responsável e orientada para o benefício da sociedade.

No intuito de comemorar o Centenário do TCESP

Justificativa	foi prevista a realização de vários grandes eventos, dentre os quais:		
	EVENTO	DATA	LOCAL
	Martinho, Coração de Rei - o Musical	14/10/2024	Teatro Sérgio Cardoso
	Para a realização do evento mencionado acima, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de atendimento médico, mediante UTI móvel. Diante de todo o exposto, justifica-se a contratação pretendida, pois o TCEP não possui recursos humanos, veículos, equipamentos e estrutura logística para prover, com autonomia, a prestação desses serviços.		
Estimativa preliminar do valor da contratação	O valor estimativo para a contratação pretendida é de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme pesquisa de preços recente realizada pela Diretoria de Materiais (1051478 - SEI nº 0011415/2024-94).		
Data pretendida para a conclusão da contratação	A data pretendida para a conclusão da presente contratação é até o dia 09/10/2024 , tendo em vista que o evento epigrafo ocorrerá em 14/10/2024.		
Quantidade	O escopo da presente proposta de contratação abrange a disponibilização de 1 (uma) UTI Móvel .		
Previsão de prazo de execução, após celebração do contrato	O prazo de execução dos serviços a serem contratados abrangerá o dia 14/10/2024.		
Opção legal	Lei Federal nº 14.133/2021.		

Grau de prioridade da contratação	Entendemos que o grau de prioridade desta contratação é alto , com base nos argumentos aduzidos na justificativa acima.
Vinculação ou dependência com outro DFD	A contratação pretendida não possui vinculação com outro processo ou DFD.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 01/10/2024, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1057713** e o código CRC **0A0A1743**.

Termo de Referência GDGP

**TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO DE ATENDIMENTO
MÉDICO (UTI MÓVEL)**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a **prestação de Serviços de Atendimento Médico**, com disponibilização de **UTI Móvel completa**, abrangendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto a equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, para evento institucional do TCESP, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento.

1.2. Os serviços, ora contratados, serão executados durante o seguinte evento:

EVENTO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	PÚBLICO ESTIMADO
<i>Martinho, Coração de Rei - o Musical</i>	14/10/2024	Teatro Sérgio Cardoso	a partir das 20:00 horas	800 pessoas

1.3. Para atendimento do evento elencado no item 1.2, acima, serão necessários os seguintes quantitativos do objeto:

OBJETO	LOCAL	DATA	QUANTIDADE (UTI MÓVEL)
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO - UTI MÓVEL	Teatro Sérgio Cardoso	Dia 14/10/2024	01

1.4. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão executados e remunerados mediante "Diária", com carga horária de **8 (oito) horas**.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL DO OBJETO:

2.1. Para a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá observar todos os termos da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**, da **ABNT - NBR nº 14561/2000** e das Resoluções **CFM nº 1671/2003** e **nº 1672/2003**.

2.2. A disponibilização de Ambulância UTI, ora pretendida, visa atender urgências e emergências, de suporte pré-hospitalar em

nível avançado, tendo como orientações gerais o disposto no Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**, que instrui o serviço de "Atendimento pré-hospitalar móvel".

2.3. Define-se ambulância como um veículo (terrestre, aéreo ou aquaviário) que se destine exclusivamente ao transporte de enfermos.

2.4. As dimensões e as outras especificações do veículo terrestre deverão obedecer integralmente às normas da **ABNT - NBR nº 14561/2000**.

2.5. A ambulância UTI, objeto deste Termo de Referência, é classificada como:

"TIPO D - Ambulância de Suporte Avançado:
veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função."
(vide item 2.1, Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**).

2.6. A ambulância a ser disponibilizada pela CONTRATADA para a execução dos serviços pretendidos deverá dispor, no mínimo:

2.6.1. dos seguintes **materiais e equipamentos** ou similares com eficácia equivalente:

"Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D): Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; maca com rodas e articulada; dois suportes de soro; cadeira de rodas dobrável; instalação de rede portátil de oxigênio como descrito no item anterior (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo duas horas); respirador mecânico de transporte; oxímetro não-invasivo portátil; monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo); bomba de infusão com bateria e equipo; maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos; cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringa de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimentos; máscara para ressuscitador adulto/infantil; lidocaína geléia e "spray"; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas; estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânulas orofaríngeas adulto/infantil; fios-guia para intubação; pinça de Magyll; bisturi descartável; cânulas para traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem torácica; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço; luvas estéreis; recipiente de algodão com anti-séptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais para punção óssea; garrote; equipos de macro e microgotas; cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher; cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos; torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactato e soro glicosado; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto como descrito nos itens anteriores; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis; equipos para drogas fotossensíveis; equipo para bombas de infusão; circuito de respirador

*estéril de reserva; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com anti-séptico; conjunto de colares cervicais; prancha longa para imobilização da coluna. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém-natos." (vide item 3.4, Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**).*

2.6.2. dos seguintes **medicamentos** obrigatórios que deverão constar no veículo de suporte avançado de transporte médico (Classe D):

"- Lidocaína sem vasoconstritor; adrenalina, epinefrina, atropina; dopamina; aminofilina; dobutamina; hidrocortisona; glicose 50%;

- Soros: glicosado 5%; fisiológico 0,9%; ringer lactato;

- Psicotrópicos: hidantoína; meperidina; diazepam; midazolam;

- Medicamentos para analgesia e anestesia: fentanil, ketalar, quelecin;

- Outros: água destilada; metoclopramida; dipirona; hioscina; dinitrato de isossorbitol; furosemide; amiodarona; lanatosideo C."

*(vide item 4, Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**).*

2.6.3. da seguinte **tripulação**, composta por: 1 (um) motorista, 1 (um) enfermeiro e 1 (um) médico. (vide item 5.4, Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**).

2.7. Os profissionais que prestarão os serviços a serem contratados deverão estar em conformidade com os requisitos previstos na **Portaria GM/MS nº 2048/2002**, bem como os demais requisitos relacionados à capacitação técnica destes profissionais exigidos na referida legislação, em especial:

2.7.1. "Médico: Profissional de nível superior titular de Diploma de Médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina de sua jurisdição, habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias, assim como na gerência do sistema, habilitado conforme os termos deste Regulamento. Requisitos Gerais: equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; capacidade física e mental para a atividade; iniciativa e facilidade de comunicação; destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a re-certificação periódica. Competências/Atribuições: exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos

aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica." (item 1.1.1.1 do Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**);

2.7.2. "**Enfermeiro:** Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, conforme os termos deste Regulamento, devendo além das ações assistenciais, prestar serviços administrativos e operacionais em sistemas de atendimento pré-hospitalar. Requisitos Gerais: disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; capacidade física e mental para a atividade; disposição para cumprir ações orientadas; experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências; iniciativa e facilidade de comunicação; condicionamento físico para trabalhar em unidades móveis; capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a recertificação periódica. Competências/Atribuições: supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar a assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar partos sem distócia; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; subsidiar os responsáveis pelo desenvolvimento de recursos humanos para as necessidades de educação continuada da equipe; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Código de Ética de Enfermagem; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas." (item 1.1.1.2 do Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**);

2.7.3. "**Condutor de Veículos de Urgência:** (...) Veículos Terrestres: Profissional de nível básico, habilitado a conduzir veículos de urgência padronizados pelo código sanitário e pelo presente Regulamento como veículos terrestres, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação previstos neste Regulamento. Requisitos Gerais: maior de vinte e um anos; disposição pessoal para a atividade; equilíbrio emocional e autocontrole; disposição para cumprir ações orientadas; habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito); capacidade de trabalhar em equipe; disponibilidade para a capacitação discriminada no Capítulo VII, bem como para a recertificação periódica. Competências/Atribuições: conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde." (item 1.2.3.1 do Capítulo IV da **Portaria GM/MS nº 2048/2002**).

2.8. O veículo disponibilizado para a prestação dos serviços, objeto deste instrumento, deverá:

2.8.1. ser entregue com certificado de registro e de licenciamento rigorosamente em dia e estar munido de todos os equipamentos de segurança previstos em lei;

2.8.2. possuir vistoria do DETRAN válida compatível com o tipo de veículo;

2.8.3. possuir no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados da data de sua fabricação;

2.8.4. ser na cor branca, podendo conter logomarcas da empresa no exterior do veículo, bem como deverá conter outros elementos conforme determinação da Vigilância Sanitária, como por exemplo: Ambulância e Emergência;

2.8.5. estar em bom estado de conservação elétrico e mecânico, com pneus em condições seguras de uso;

2.8.6. possuir seguro particular (ambulância), onde a apólice tenha como objeto de cobertura danos materiais, corporais contra terceiros e todos os ocupantes do veículo (ambulância) que se fizerem presentes no momento do transporte;

2.8.7. possuir vedação para evitar entrada de poeira no compartimento do paciente.

2.9. A CONTRATADA deverá possuir e apresentar os seguintes documentos, válidos e vigentes:

2.9.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) e no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) relativos à jurisdição de sua sede;

2.9.2. Licenciamento da empresa, expedido de acordo com exigência da **Portaria CVS nº 01/2024 e de normas municipais eventualmente aplicáveis;**

2.9.3. Declaração com identificação do responsável técnico emitido pelo CRM e pelo COREN de jurisdição da sede da empresa;

2.9.4. Documento CRVL do veículo que prestará o serviço, com no máximo 05 (cinco) anos de uso a partir da data de fabricação, devidamente registrado em nome da empresa.

2.10. Referida comprovação deverá ser apresentada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência de cada evento do TCESP.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços, objeto deste instrumento, consistem na disponibilização de UTI móvel completa, com plantão permanente, equipada com todos os aparelhos e com todos os equipamentos necessários à atuação primária de socorro, além de toda medicação e curativos necessários para enfrentar as emergências clínicas e de traumas. Compreende, também, o deslocamento do socorrido ao hospital, bem como os atendimentos de urgência realizado por equipe médica no local do evento.

3.2. Os serviços compreendem a Assistência de Pronto Socorro Móvel de Emergências e Urgências Médicas aos participantes do evento e eventual deslocamento de pacientes até um centro hospitalar, sendo prestado por uma UTI-Móvel que ficará no local durante todo o período previamente acordado.

3.3. Não será permitida a prestação do serviço de ambulância sem a presença da equipe técnica completa, conforme discriminação contida no item 2, acima.

3.4. Para a execução dos serviços em questão será obrigatória a presença do médico responsável durante todo o procedimento de remoção de pacientes, conforme **Resoluções CFM nº 1.671/2003 e nº 1.672/2003**, sob pena do não pagamento da remoção, da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente e da responsabilização civil e criminal do profissional.

3.5. Os equipamentos e os materiais de consumo do serviço de atendimento médico e da UTI Móvel deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, mantidos e operados em condições adequadas de higiene e de segurança, conforme legislação vigente no âmbito federal, estadual e municipal.

3.6. Compete à CONTRATADA manter sob seu domínio, a pronta entrega, equipamentos sobressalentes para reposição em caso de falha, em especial aqueles que, por sua natureza, possam apresentar tais problemas com mais frequência.

3.7. Toda e qualquer manutenção da ambulância será de responsabilidade da empresa CONTRATADA. Em caso de quebra do veículo, o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

3.8. A CONTRATADA executará os serviços em regime de trabalho contínuo, sem ônus adicionais ao TCESP, mantendo equipes em escala de revezamento com responsáveis técnicos, desde o início até o término do evento.

3.9. O objeto deverá ser cotado considerando horas ininterruptas, incluindo todos os equipamentos, os materiais e os profissionais necessários para a execução dos serviços.

3.10. Excepcionalmente, existindo a necessidade de prorrogação das atividades do evento para além do horário previsto será devido à CONTRATADA o pagamento da fração da "Diária" trabalhada.

3.11. Eventuais atrasos no início das atividades, por parte da CONTRATADA, serão computados para fins de desconto do pagamento, como "horas não prestadas", sem prejuízo das sanções legais e contratuais previstas.

3.12. Os intervalos para as refeições da equipe de prestadores de serviços não serão computados para efeito de "Diária"/hora trabalhada.

3.13. A proposta comercial ofertada pela CONTRATADA deverá abranger todas as despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, recursos humanos, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, medicamentos, curativos, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratual.

4. DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento definitivo do objeto.

4.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Tribunal mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA.

4.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no TCESP.

4.4. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.5. Não será iniciada a contagem de prazo caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

4.6. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento e somente reiniciada após a regularização dos documentos.

4.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização**, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis**.

4.8. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.9. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo - **CADIN ESTADUAL**".

4.10. Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

4.11. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore", em relação ao atraso verificado.

4.11.1. Para a correção monetária prevista neste item será utilizada a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor.

4.12. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude de procedimento de apuração de penalidade devido a mora e/ou inexecução parcial ou total.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO TCESP:

5.1. Compete ao TCESP:

5.1.1. Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução do objeto contratado;

5.1.2. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados;

5.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Cabe à CONTRATADA:

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em sua Proposta Comercial, com a alocação dos recursos humanos indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer e de utilizar os materiais, os aparelhos, os equipamentos, os medicamentos, os curativos, as ferramentas e os utensílios necessários, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes;

6.1.2. Respeitar as normas e os procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado de Saúde;

6.1.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.1.4. Assegurar que a ambulância seja mantida e operada em condições adequadas de higiene e de segurança;

6.1.5. Disponibilizar equipe técnica conforme discriminação contida no item 2, acima, utilizando profissionais habilitados e capacitados para a execução dos serviços contratados, em conformidade com as normas e com as determinações em vigor:

a) Apresentar os documentos comprobatórios da equipe técnica com, no mínimo, **2 (dois) dias** de antecedência do primeiro dia do evento à **Comissão de Fiscalização**;

b) Os documentos comprobatórios consistem na cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com curso de condutor de veículos de emergência (CVE) do motorista, bem como cópia dos registros de regularidade junto ao CRM e ao COREN do médico e do enfermeiro, respectivamente;

c) A habilitação do motorista, indicado para a prestação dos serviços, deve ser compatível com o objeto deste instrumento, em estrita observância à legislação de trânsito vigente.

6.1.6. Responsabilizar-se por qualquer evento que venha ocorrer durante o transporte do paciente, isentando o TCESP de toda e qualquer responsabilidade cível e criminal em

razão do serviço prestado;

6.1.7. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados, por meio de crachá funcional, o qual deverá conter, no mínimo, foto e nome, quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares;

6.1.8. Orientar os seus empregados a observarem o seguinte protocolo: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

6.1.9. Fornecer aos seus funcionários, conforme normas de segurança do trabalho, os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços contratados;

6.1.10. Disponibilizar veículo com documentação regular, inclusive com o Alvará Sanitário vigente e com os equipamentos obrigatórios dentro do prazo de validade;

6.1.11. Arcar com eventuais multas advindas de infrações decorrentes do veículo disponibilizado para a prestação dos serviços;

6.1.12. Assegurar toda e qualquer manutenção da ambulância, sendo que em caso de quebra do veículo o mesmo deverá ser substituído imediatamente;

6.1.13. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, direta ou indiretamente, ao TCESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, mantendo o TCESP a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação de serviços contratados;

6.1.14. Ressarcir integral e imediatamente a Administração, por todo e qualquer dano causado ao TCESP ou a terceiros, ficando o TCESP autorizado a descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.15. Manter durante todo o prazo de execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na contratação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

6.1.16. Fornecer os documentos relativos à sua regularidade fiscal, sempre que solicitados pelo TCESP;

6.1.17. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

6.1.18. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pela **Comissão de Fiscalização**, sempre que necessário;

6.1.19. Comunicar imediatamente à **Comissão de Fiscalização** quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços contratados;

6.1.20. Refazer os serviços considerados inadequados pela **Comissão de Fiscalização**;

6.1.21. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento;

6.1.22. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da contratação, de interesse do TCESP ou de terceiros, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e/ou penal;

6.1.23. Participar de reunião preparatória sobre o evento quando convocada, fazendo-se representar por preposto devidamente designado;

6.1.24. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e as condições exigidas e observar datas, horários e locais de realização do evento, evitando o descumprimento e/ou falhas no atendimento da agenda deste TCESP;

6.1.25. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

6.1.26. Arcar com todas e quaisquer despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, tais como: tributos, taxas, fretes, seguros, recursos humanos, uniformes, alimentação, hidratação, hospedagem, transporte, combustível, fornecimento de todos os materiais, medicamentos, curativos, ferramentas, aparelhos, equipamentos e peças necessários, bem como quaisquer outras despesas não mencionadas que incidam ou venham incidir sobre o objeto contratado.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 01/10/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1057714** e o código CRC **77F00060**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0017183/2024-88

SEI nº 1057714

Despacho GDCP

Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração,

Em atenção ao Despacho DGA-AC nº 1057104, esta Diretoria instruiu os autos com a **Declaração de Contrapartida Social** assinada por Vossa Senhoria (1057570), devidamente encaminhada ao endereço eletrônico indicado no Despacho CTCE-EPCP nº 1056382 (marcio.gallacci@amigosdaarte.org.br), como se depreende do documento nº 1057575.

Além disso, inserimos ao presente processo os documentos necessários à contratação de empresa especializada para a **prestação de Serviços de Atendimento Médico**, com disponibilização de **UTI Móvel completa**, abrangendo tanto os equipamentos para atendimentos de urgência, quanto a equipe capacitada (médico, enfermeiro e motorista), com documentação regular e em dia, a saber:

a) Documento de Formalização de Demanda - DFD (1057713); e

b) Termo de Referência - TR (1057714).

Referidos serviços deverão ser prestados no seguinte evento comemorativo do Centenário do TCESP:

EVENTO	DATA	LOCAL	HORÁRIO	PÚBLICO ESTIMADO	SEI Nº
<i>Martinho, Coração de Rei - o Musical</i>	14/10/2024	Teatro Sérgio Cardoso	a partir das 20:00 horas	800 pessoas	1056382 e 1056388

Cumpre-nos consignar que esta Diretoria já instruiu os seguintes processos para contratação de serviços idênticos, neste exercício:

Processo SEI nº	Autorização de Serviços nº	Empresa	Valor Total
0002936/2024-51	011/2024 (0934300)	Pedro Pacchioni Toledo 47793033892 (Força Tarefa) CNPJ: 22.352.431/0001-50	R\$ 22.359,68
0006084/2024-71	028/2024 (0961626)	MJA Serviços LTDA CNPJ: 31.180.460/0001-72	R\$ 28.000,00
	Anulação parcial do empenho (0974378 e 0974900)		-R\$ 3.500,00
0011415/2024-94	Demanda cancelada		(1056041)

TOTAL.....

R\$
46.859,68

Por fim, no presente caso, *s.m.j.*, propomos que o Estudo Técnico Preliminar - ETP seja dispensado, nos termos do artigo 16, parágrafo único, da [Resolução TCESP nº 21/2023](#).

Diante do exposto, seguem os autos para apreciação de Vossa Senhoria, com proposta de envio à **Diretoria de Materiais** para prospecção do mercado, bem como à **DASAS** para ciência.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 01/10/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1057718** e o código CRC **DA6614C8**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0017183/2024-88

SEI nº 1057718

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 0017183/2024-88

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)

OBJETO: Evento no Teatro Sérgio Cardoso - peça "Martinho, Coração de Rei - o Musical"

EM EXAME: Instrução dos autos - prospecção de mercado

Visto.

Cuidam os autos de ação comemorativa dos Cem Anos a ser realizada no Teatro Sérgio Cardoso, no dia 14 de outubro de 2024, às 20h, relativa à parceria para a cessão de 800 (oitocentos) ingressos para a peça "Martinho, Coração de Rei - o Musical". A apresentação terá cunho social e, na ocasião, os servidores deverão doar produtos de higiene, a serem encaminhados pela produção da peça à Fundação Cruz Verde, responsável por atender crianças e adultos portadores de paralisia cerebral.

Nesta oportunidade, informa a Diretoria de Contratos e Projetos (1057718) que a Declaração de Contrapartida Social (1057570) foi devidamente enviada ao endereço eletrônico indicado no Despacho CTCE-EPCP nº 1056382 (marcio.gallacci@amigosdaarte.org.br), consoante documento nº 1057575. Em prosseguimento, a mencionada Diretoria, com

vistas à contratação dos serviços de atendimento médico com disponibilização de UTI Móvel completa, instruiu o processo com a seguinte documentação: Documento de Formalização de Demanda (1057713) e Termo de Referência (1057714).

Ante o exposto, encaminhe-se o presente à **Diretoria de Materiais** para prospecção de mercado e adoção dos trâmites necessários objetivando a pretendida contratação, concomitantemente, à **Diretoria de Saúde e Assistência Social** para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 02/10/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1057955** e o código CRC **BF747E9D**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0017183/2024-88

SEI nº 1057955

Despacho GDM

PROCESSO: 0017183/2024-88

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)

OBJETO: Evento no Teatro Sérgio Cardoso - peça "Martinho, Coração de Rei - o Musical"

ASSUNTO: Prospecção de mercado.

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Trata-se de ação comemorativa dos Cem Anos a ser realizada no Teatro Sérgio Cardoso, no dia 14 de outubro de 2024, às 20h, relativa à parceria para a cessão de 800 (oitocentos) ingressos para a peça "Martinho, Coração de Rei - o Musical".

Em atenção ao **Despacho DGA-AC** (1057955) e tendo como referência o **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** (1057713) e o **Termo de Referência (TR)** (1057714), encaminho-lhe os autos para que seja realizada a prospecção de mercado e a instrução da aquisição.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 03/10/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1059167** e o código CRC **56A80F2F**.

SEI 0011415/2024-94 - Presença UTI MOVEL

Empresa	CNPJ	Contato	Mail	Telefone 1
1 Serviços de Emergências Médicas São Paulo	22.226.608/0001-71	Tiago Constantino Arilha	contato@semsaopaulo.com.br	(11) 9 9584-3256
2 Vitae Emergencias	33.893.581/0001-97	Andrea Abdul	comercial@vitaemergencias.com.br	11 94053 0179
3 Força Tarefa	22.352.431/0001-50	Pedro Pacchioni	contato@fteventos.com.br	55 11 91361 4040
4 MJA serviços	31.180.460/0001-72	Roginer Jacomino	comercial02@mjaservico.com	11 961605516
5 SR Vidas Resgate e Remoções LTDA		Sérgio Gutierrez Rodrigues Carg	atendimento@srvidas.com	(12) 99711-7117
6 Ame Remoções		João Marcos	joao@ameremocoos.com.br	(11) 97372-1654
7 LUX REMOÇÕES MÉDICAS LTDA		Simone	lux.ambulancias@gmail.com	(11) 2365-5492
8 Ambulância Clínica Ubiratan Oliveira		Daniella Fernandes	u.oliveira@uol.com.br	+55 11 99916 7846
			admclinicaubiratan@hotmail.com	(011) 4412-252
9 Premium Serviços Medicos		Guilherme Mendes	comercial@premiumservicosmedicos.com.br	11 99454 6709

ENC: Pesquisa - Solicitação de Orçamento - Ambulancias

Contato comercial <contato@semsaopaulo.com.br>

Qui, 29/08/2024 21:01

Para:Ariel Braga Gila <agila@tce.sp.gov.br>

 2 anexos (1 MB)

SEI_1018716_Termo_de_Referencia_02.pdf; Proposta 453 - TCESP.pdf;

Você não costuma receber emails de contato@semsaopaulo.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados,

Em atendimento ao solicitado, envio em anexo o Orçamento para Serviços de Ambulância UTI Móvel.

Estimo tudo de bom.

Atenciosamente,

Tiago Constantino Arilha
Serviços de Emergências Médicas São Paulo

Contato:

(11) 3951-6679

(11) 9 9584-3256

De: "vitorias vtr" <vtrvitorias@hotmail.com>

Enviada: 2024/08/29 16:16:56

Para: contato@semsaopaulo.com.br

Cc: mpr.cintia@gmail.com

Assunto: Fw: Pesquisa - Solicitação de Orçamento - Ambulancias

De: Ariel Braga Gila <agila@tce.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 28 de agosto de 2024 11:30

Para: vtrvitorias@hotmail.com <vtrvitorias@hotmail.com>

Assunto: RE: Pesquisa - Solicitação de Orçamento - Ambulancias

Prezados(as) Senhores(as),
Bom Dia.

Escrevo ao senhor para informar sobre demanda para serviço de presença de UTI Móvel para Evento ,
e solicitar Proposta Comercial com orçamento detalhado.
Envio em anexo o Termo de Referência com as especificações.

É planejada uma Contratação Direta para esse serviço.
Aguardo uma resposta quando conveniente.

Grato pela atenção do Atendimento,
Ariel B G, Auxiliar Técnico,
Seção de Compras, DM-1
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
3292 3425

PROPOSTA COMERCIAL

Número
455

Solicitante	Ariel Braga Gile		
Processo			
Objeto	Ambulância de Suporte Avançado - UTI Móvel (tipo D)		
Razão Social	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo		
CNPJ			
Data proposta	18/09/2024	Validade proposta	30 (trinta) dias
E-mail	financeiro@semsp.co.br	Telefone:	(11) 3951-6679
Período	17/10/2024 das 17:00 as 19:30 ou 20:00 as 22:30		

It	Descritivo	Unitário	Qt	Valor Unit	Valor Total R\$
1	Serviço de Ambulância UTI óvel triulada em envento no Theatro Municipal de São Pauo	und	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Foma de pagamento: conforme contrato

São Paulo, 17 de setembro de 2024



Priscila Rosa Soares Proença
Diretora

SEMSP - SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS SÃO PAULO LTDA
www.semsaopaulo.com.br contato@semsaopaulo.com.br (11) 3951-6679 (11) 99686-7642
Rua Iapo, 494. Bairro Casa Verde - São Paulo - SP CEP 02512-020



PROPOSTA COMERCIAL

30/08/2024

VITA EMERGÊNCIAS MÉDICAS

DADOS CADASTRAIS

CNPJ 33.893.581/0001-97

INSC. ESTADUAL: ISENTO

CCM 366.608

CONTATOS

TEL: (011)2479-3336

TEL: (011) 2468-2091

EMPRESA: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTATO: ARIEL BRAGA GILA

LOCAL: THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SERVIÇO: Serviços Médicos para Eventos

FORMA DE PAGAMENTO: 10 DD

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

OPÇÕES DE SUPORTE – COMPOSIÇÃO:

SUPORTE BÁSICO: 1 Técnico em Enfermagem + 1 Socorrista

SUPORTE UTI: 1 Médico(a) + 1 Enfermeiro(a) + 1 Socorrista

INVESTIMENTO

DATA	SUPORTE	HORÁRIO	QTD	VALOR	TOTAL
17/10/2024	UTI MÓVEL	8 horas	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
TOTAL					R\$ 2.500,00

Obrigada por negociar com a VITA EMERGÊNCIAS MÉDICAS
Para nós é uma honra participar deste projeto.

Andrea Abdul
Comercial

Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 759 – salas 01, 03 e 05 – Bloco B
Guarulhos – SP Cep. 07112-070
comercial@vitaemergencias.com.br

Santo André, 29 de Agosto de 2024.

Proposta Comercial Nº MJA –00102/24

Ref. Prestação de Serviço de Locação de UTI Movei

Prezada Sr(a). Ariel

Conforme solicitação, segue proposta para prestação de serviços terceirizados. Para nós da MJA, cada cliente merece atenção especial, e por isso, nossa meta principal tem sido alcançar uma parceria ideal, com o objetivo de buscar os resultados e qualidade esperada por nossos clientes.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamo-nos à disposição para uma visita, a fim de esclarecer eventuais dúvidas relativas à proposta.

Cordialmente,

Adriano Dantas Pinheiro

(11) 9 4006-0699

(11) 9 9524-4260

Orçamento – GDCP – UTI MOVEL

Local – Teatro Municipal de São Paulo

Evento : Terra em transe/ Dia de Integração Esportiva do TCESP

Data – 17/10/24 – Teatro Municipal de São Paulo – 17h as 19:30h ou 20h as 22:30h – 01 UTI MoveI

Razão Social: MJA SERVIÇOS

Itaú

Agência 7910

C/C 17627-5

CNPJ 31.180.460/0001-72 (chave pix)(Larissa)

Pagamento conforme descrito na solicitação, 05 dias após a entrega do evento.

		Serviços				
Serviço	Carga horária	Qtde		Valor unitário		Valor total
UTI MOVEL	12H.	01	R\$	3.800,00	R\$	3.800,00
DESCONTO					R\$	200,00

Valor subtotal R\$ 3.600,00

		Insumos\Produtos				
Item		Qtde		Valor unitário		Valor total
Produtos de limpeza		----		não Incluso	R\$	
		----		Não incluso	R\$	
				Não Incluso	R\$	
				Valor subtotal	R\$	
Alimentação/transporte		-----		Incluso	R\$	-----
Se precisar de NF						
acrescentar 15%		-----		Incluso	R\$	
				Valor total de Serviço	R\$	3.600,00

Faturamento		
Item	Descrição	Valor



Serviços, soluções e produção para seu evento.

São Paulo, 23 de julho de 2024.

A/C ARIEL.

REF.: ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL.

Evento: "Terra em Transe: Orquestra Sinfônica Municipal & Coro Lírico"

Local: Theatro Municipal de São Paulo

Data: 17/10/2024

Horário: das 17:00 às 19:30 horas

ou das 20:00 às 22:30 horas (horário a confirmar)

17/10/2024 – 01 UTI MÓVEL.

TOTALIZANDO 01 DIÁRIA.

Equipada com 01 Enfermeiro, 01 Médico e 01 Motorista/socorrista, todos uniformizados e devidamente registrados em órgãos de saúde competentes às suas funções, 01 veículo totalmente equipado de acordo com as normas de vigilância sanitária.

VALOR: R\$3.300,00 (Três mil e trezentos e reais) por data até 12h.

Força Tarefa Eventos

<https://fteventos.com.br/>

Telefone: (11) 91361-4040

Instagram: <https://www.instagram.com/forcatarefaeventos/>

CNPJ: 22.352.431/0001-50



Serviços, soluções e produção para seu evento.

REF.: ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AMBULÂNCIA UTI MÓVEL.

Evento: Dia de Integração Esportiva do TCESP

Local: Centro Olímpico de Treinamento e Pesquisa Marechal

Data: 09/11/2024

Horário: das 07:30 às 13:30 horas

09/11/2024 – 02 UTI MÓVEL

Cada uma equipada com 01 Enfermeiro, 01 Médico e 01 Motorista/socorrista, todos uniformizados e devidamente registrados em órgãos de saúde competentes às suas funções, 01 veículo totalmente equipado de acordo com as normas de vigilância sanitária.

VALOR: R\$3.300,00 (Três mil e trezentos reais) por data até 12h.

02 UTI MÓVEL: R\$6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais) 02 UTI MÓVEL.

VALOR FINAL TOTALIZANDO 03 UTI MÓVEL: R\$9.900,00 (Nove mil e novecentos reais) 03 UTI MÓVEL.

Pedro Pacchioni Toledo

(Proprietário)

Att.

Pedro Pacchioni.

Força Tarefa Eventos

<https://fteventos.com.br/>

Telefone: (11) 91361-4040

Instagram: <https://www.instagram.com/forcatarefaeventos/>

CNPJ: 22.352.431/0001-50

Re: Pesquisa - Solicitação de Orçamento - Ambulancias

De Força Tarefa Eventos <contato@fteventos.com.br>

Data Qui, 05/09/2024 19:11

Para Ariel Braga Gila <agila@tce.sp.gov.br>

Boa tarde Ariel, tudo bem?

Não consegui identificar as alterações, poderia me dizer quais seriam?

Att,

Pedro Pacchioni

On ago 29 2024, at 12:59 pm, Ariel Braga Gila <agila@tce.sp.gov.br> wrote:

Prezado Senhor Pedro Pacchioni,
Bom Dia.

Escrevo ao senhor para informar sobre alterações na demanda para a qual o senhor enviou Proposta Comercial.

Envio em anexo o novo Termo de Referencia com as especificações.

Aguardo uma resposta quando conveniente.

Grato pela atenção do Atendimento,
Ariel B G, Auxiliar Técnico,
Seção de Compras, DM-1
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
3292 3425

De: Força Tarefa Eventos <contato@fteventos.com.br>

Enviado: terça-feira, 23 de julho de 2024 12:02

Para: Ariel Braga Gila <agila@tce.sp.gov.br>

Assunto: Re: Pesquisa - Solicitação de Orçamento - Ambulancias

Boa tarde Ariel, tudo bem?

Segue orçamento conforme solicitado.

Tenho certeza que irão adorar nossa trabalho, afinal, já nos conhecem.

Qualquer dúvida ou ajuste necessário, estamos à disposição.

Conte sempre conosco, e aguardo seu retorno para aprovação.

Att.

Pedro Pacchioni.

On jul 16 2024, at 8:39 am, Ariel Braga Gila <agila@tce.sp.gov.br> wrote:

Prezados(as) Senhores(as),
Bom Dia.

Por gentileza, peço a avaliação e precificação para :

-Prestação de Serviços de Atendimento Médico, com disponibilização de UTI Móvel completa para eventos do TCE-SP,
De acordo com o Termo de referencia em anexo.

Solicito Orçamento detalhado.

Grato pela atenção,
Ariel BG, Auxiliar Técnico
Setor de Compras, DM1, TCE-SP

RES: Pesquisa - Solicitação de Orçamento - Ambulancias

comercial@brasilemergenciasmedicas.com.br
<comercial@brasilemergenciasmedicas.com.br>

Ter, 03/09/2024 15:03

Para:Ariel Braga Gila <agila@tce.sp.gov.br>

Boa tarde Ariel

No momento não conseguimos atender o evento.

Obrigado



De: Ariel Braga Gila <agila@tce.sp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 2 de setembro de 2024 13:51

Para: comercial@brasilemergenciasmedicas.com.br

Assunto: ENC: Pesquisa - Solicitação de Orçamento - Ambulancias

Prezados(as) Senhores(as),
Bom Dia.

Escrevo ao senhor para informar sobre demanda para serviço de presença de UTI Móvel para Evento , e solicitar Proposta Comercial com orçamento detalhado.
Envio em anexo o Termo de Referência com as especificações.
É planejada uma Contratação Direta para esse serviço.
Aguardo uma resposta quando conveniente.

Grato pela atenção do Atendimento,
Ariel B G, Auxiliar Técnico,
Seção de Compras, DM-1
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
3292 3425

Re: Pesquisa - Solicitação de Orçamento - Ambulancias

Lux Ambulâncias <lux.ambulancias@gmail.com>

Seg, 02/09/2024 15:36

Para:Ariel Braga Gila <agila@tce.sp.gov.br>

Boa tarde !

Por questões internas, continuamos declinando da participação.

Gratos.

Atenciosamente.

LUX REMOÇÕES MÉDICAS LTDA

Telefone: (11) 2365-5492

WhatsApp: (11) 94968-7100



Ariel Braga Gila <agila@tce.sp.gov.br> escreveu (quarta, 28/08/2024 à(s) 09:14):

Prezado Senhor(a) da Lux Ambulâncias,
Bom Dia.

Escrevo ao senhor para informar sobre alterações na demanda para a qual solicitei orçamento anteriormente.

Envio em anexo o novo Termo de Referencia com as especificações.

Aguardo uma resposta quando conveniente, com proposta ou declinação.

Grato pela atenção do Atendimento,
Ariel B G, Auxiliar Técnico,
Seção de Compras, DM-1
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
3292 3425

De: Lux Ambulâncias <lux.ambulancias@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 12 de julho de 2024 18:42

Para: Ariel Braga Gila <agila@tce.sp.gov.br>

Assunto: Re: Pesquisa - Solicitação de Orçamento - Ambulancias

Boa tarde !

Agradecemos o contato, porém declinamos da concorrência.

Atenciosamente.

LUX REMOÇÕES MÉDICAS LTDA

Telefone: (11) 2365-5492

WhatsApp: (11) 94968-7100



Ariel Braga Gila <agila@tce.sp.gov.br> escreveu (quinta, 11/07/2024 às 14:52):

Prezados(as) Senhores(as),
Bom Dia.

Por gentileza, peço a avaliação e precificação para :

-Prestação de Serviços de Atendimento Médico, com disponibilização de UTI Móvel completa para eventos do TCE-SP,
De acordo com o Termo de referencia em anexo.

Solicito Orçamento detalhado.

Grato pela atenção,
Ariel BG, Auxiliar Técnico
Setor de Compras, DM1, TCE-SP



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00109

Unidade Gestora	121201								
Gestão	12046			Processo	20240613406				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	18/06/2024	PTRes	124605	Unidade Orçamentária	12046				
Programa Trabalho	04127512522720000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	121201	Natureza da Despesa	339039	Valor	2.160,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>06</td><td>2.160,00</td></tr></table>						Mês	Valor	06	2.160,00
Mês	Valor								
06	2.160,00								
Observação									
Contratação Ambulância UTI - "Uma noite de tango - Tributo a Carlos Gardel"									
Usuário									
Consultado Em	18JUN2024	Horário	10:16						

**MEMORIAL**

Governo do Estado de São Paulo
Fundação Memorial América Latina
Gerência De Logística Administrativa

DESPACHO**Nº do Processo:** 267.00000450/2024-84**Interessado:** DAC - Diretoria De Atividades Culturais, Gerência De Produção Cultural E Projetos, Gerência De Logística Administrativa**Assunto:** Contratação Ambulância UTI - "Uma noite de tango - Tributo a Carlos Gardel"**DESPACHO AUTORIZADOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-DAF**

Cuida-se, nestes autos do **Serviço de locação de ambulância para o Evento "Uma Noite de Tango – Tributo a Carlos Gardel"** conforme demanda apresentada pela **Gerência de Produção Cultural e Projetos - DAC**, desta Fundação.

O valor da contratação pretendida consiste no **valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais)**, para **serviço de locação de ambulância, dia 22 de junho de 2024, das 19h00 às 23h00, para o evento Uma Noite de Tango**, sendo a proposta de menor valor ofertada pela empresa **TORRE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.**, conforme arrazoado elaborado pela **Gerência de Produção Cultural e Projetos - DAC**, juntado às folhas anteriores do Processo nº **267.00000450/2024-84**.

Considerando o valor da contratação pretendida e os documentos juntados aos autos, **APROVO preliminarmente a demanda de contratação da empresa TORRE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. CNPJ: 08.279.286/0001-06** pela modalidade SEM DISPUTA de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**, amparada no **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021**.

I. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Ratifico a justificativa apresentada pela **Gerência de Produção Cultural e Projetos - DAC**, conforme doc. SEI - 0030652013

II. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da contratação e as condições de fornecimento são os previstos no Termo de Referência do **Gerência de Produção Cultural e Projetos - DAC**, constante às fls. anteriores do doc. SEI - 0030652107

II.A. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **TORRE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA** apresentou os documentos constantes do CHECK LIST juntado aos autos às fls anteriores.

Foram efetuadas pela Administração **na data de 17/06/2024** as consultas de regularidade referentes ao **CADIN estadual, Sanções Administrativas** (e-Sanções), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e **Relação de Apenados pelo TCESP** – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, **não constando pendências**.

II.B. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

As sanções por inadimplemento serão aplicadas, caso necessário, nos termos da Lei 14.133/2021.

II.C. CONTRATAÇÃO DE ACORDO C/ O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 960, 27/09/2018

A contratação será formalizada mediante a emissão de Carta de Autorização de Fornecimento – CAF, nos termos do art. 95, inciso I da Lei 14.133/2021.

II.D. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade dos preços foi aferida com base no menor valor das 03 (três) propostas coletadas, constantes do Processo nº **267.00000450/2024-84**. Os valores foram obtidos na observância dos termos do Decreto 67.888/2023 pela área requisitante.

II-E PARECER JURÍDICO

Declaro que a presente contratação deverá ser analisada pela Gerência de Assuntos Jurídicos.

III. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

Pela natureza dos serviços objeto desta contratação a prestação de garantia não será exigida.

IV. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto estadual nº 68.185/2023, **APROVO** os termos de prestação de serviços que constam na Proposta Comercial da **empresa TORRE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.** e no TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela FMAL, doc SEI 0030652107, no qual se apresentam todas as especificações técnicas inerentes aos serviços, que será parte integrante da CAF – Carta de Autorização de Fornecimento.

V. TRATAMENTO PRIVILEGIADO A ME/EPP/COOPERATIVAS

A empresa **TORRE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA.** não é optante pelo Simples Nacional.

VI. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Esclareço que não serão necessárias providências referentes ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), porquanto o **Serviço de locação de ambulância para o Evento “Uma Noite de Tango – Tributo a Carlos Gardel”** é imprescindível para a manutenção de atividades existentes, encontrando previsão no orçamento vigente.

VII – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em observância ao artigo 8º da Lei 14.133/2021 e Decreto estadual nº 68.220/2023 designo a servidora **Jacqueline Barsotti Oberhuber** para atuar como Agente de Contratação do presente Processo.

VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Feitas essas considerações, e, no que tange à competência desta Diretoria Administrativa e Financeira, ressaltando que houve autorização na Reunião de Diretoria Executiva de 10/06/2024- Reunião nº 1.450^a., declaro **APROVADA** a contratação da empresa **TORRE EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA. CNPJ: 08.279.286/0001-06, para serviço de locação de ambulância para o evento Uma Noite de Tango – Tributo a Carlos Gardel, no valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais), vigência imediata e pagamento em parcela única, 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.**

Na sequência se faz necessário:

1 - Verificação e providências referentes à reserva orçamentária para o presente exercício, pela Gerência Financeira, na natureza de despesa 3.3.90.39.99 e item BEC/Siafísico 69337, no valor total de R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

2 Análise e Parecer Jurídico

Assim, desde que cumpridas as providências acima:

a)- Autorizo o empenho do valor correspondente a CAF nos valores ora considerados;

b)- Retorno à Gerência de Logística Administrativa para emissão de CAF e publicação do processo no PNCP, conforme disposto no Decreto 68.304/2024 – artigo 23.

São Paulo, na data da assinatura digital.

LUCAS JORDÃO CUNHA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Jordão Cunha, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 17/06/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0031048563** e o código CRC **CCF9D912**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00156

UG	121201 - FUND. MEMORIAL DA AMERICA LATINA										
Gestão	12046 - FUNDACAO MEMORIAL DA AMERICA LATINA										
Data de Emissão	19JUN2024										
CNPJ/CPF/UG	08279286000106 - TORRE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA-EPP										
Credor	TORRE EMERGENCIAS MEDICAS LTDA-EPP										
Endereço	AVENIDA DOUTOR WASHINGTON LUIS										
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	09618-040						
Origem Material	1										
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES				
400051	12046	04127512522720000	150010001	33903999	121201	000.000.0100	124605				
No Processo	20240613406		Acordo								
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL		Ref Dispensa	ARTIGO 24, INC. II							
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.		Modalidade	1 - ORDINARIO							
Empenho Orig.			Nº Contrato	2024CT00127	Nº OC						
Valor do Empenho R\$	2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais)										
Cronograma											
<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>06</td><td>2.160,00</td></tr></table>								Mês	Valor	06	2.160,00
Mês	Valor										
06	2.160,00										
Sequência	001	Item	00006933-7	Unid. Forn.	00001						
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	2.160,00	Preço Total	2.160,00						
Descrição											
SERVICO DE LOCAAO DE VEICULO TERRESTRE, AMBULANCIA											



Governo do Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

Órgão Requerente	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável	Dante Augusto Dalla Pria
E-mail	compras@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de processo de compra direta para contratação de empresa para prestar serviços de atendimento de suporte avançado (Tipo “D” UTI Móvel), conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CNAE
1	732.001.003	UTI MÓVEL - TRANSPORTE DE ADULTO Prestação de serviço eventual de remoção, com utilização de ambulância de suporte avançado tipo d - uti móvel, de pacientes. Para a prestação do serviço serão observados os termos da portaria 2048/gm de 05/11/2002 e da abnt - nbr 14561/2000, de julho de 2000. A) - descrição do serviço A.1) - o serviço compreende a remoção de pacientes em eventos, internados em unidade hospitalar ou não, para outros estabelecimentos hospitalares apropriados, conforme determinação médica. A.2) - serão transportados pacientes, em horários, datas e locais a serem definidos conforme as reais necessidades, será enviada a empresa uma solicitação com locais, datas e horários dos eventos a serem cobertos pela ambulância uti. A.3) - a ambulância de suporte avançado (tipo d - uti móvel), completamente equipada de acordo com as	HR	36 HRS	R\$ 500,00	R\$ 18.000,00	8621-6/01 Uti móvel

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria Municipal de Saúde

	exigências da anvisa (agencia nacional de vigilância sanitária), categoria "d", inscrito no cnes 103.-008, deverá ser tripulada pelos profissionais abaixo que atendam os requisitos mínimos identificados no termo de referência - anexo ii, a saber: • 1 (um) médico: Profissional qualificado e credenciado junto ao crm - conselho regional de medicina. • 1 (um) motorista socorrista (condutor). • 1 (um) enfermeiro ou técnico de enfermagem qualificado e credenciado no coren - conselho regional de enfermagem. A.4) - será obrigatória a presença do médico responsável durante todo o procedimento de remoção do paciente, em atendimento às resoluções cfm 1.671 e 1.672/03, sob pena aplicação das sanções previstas na legislação vigente, o não pagamento da remoção e a responsabilização civil e criminal do profissional. A.5) - o veículo a prestar o serviço deverá possuir, no máximo, 4 (quatro) anos de uso, estar em bom estado de conservação, elétrico e mecânico, e pneus em condições seguras de uso e dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo. Deve contar com equipe e equipamentos médicos necessários para esta função de acordo com portaria gm/ms nº 2048/2002: resolução cfm nº 1.672/2003 e normas da abnt-nbr 14.561/2000. • ar condicionado, • desfibrilador, • oxímetro de pulso adulto e infantil, • bomba de infusão, minimo 2			
--	--	--	--	--

m

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria Municipal de Saúde

	• laringoscópio adulto • monitor cardíaco, • respirador (ventilador) adulto • oxigênio em rede, • medicações utilizadas em suporte avançado, • maca. A.8) - os produtos utilizados e os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade e atender às normas do código de defesa do consumidor. A.9) - as solicitações para os atendimentos de remoção de pacientes em eventos ocorrerão de acordo com as necessidades da prefeitura e se fará por meio da emissão de autorização de execução do serviço, diretamente à detentora, acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A.9.1) - a detentora deverá indicar, para as providencias do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos. A.9.2) - a transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pela detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista. A.9.3) a prefeitura fará vistoria na ambulância de suporte avançado (tipo d - uti móvel), antes da homologação do contrato. A.10) - periodicamente a prefeitura deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria Municipal de Saúde

1.2. Classificação do objeto: Contratação de serviço para, primeiro atendimento e remoção de pacientes com utilização de AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO D - UTI MÓVEL, para cobertura de evento "Festa do Peão de Boiadeiro de Quatá 2024"

1.3. Critério de Julgamento: Menor Preço.

1.4. Valor total: O valor estimado para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 18.000,00 considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado.

1.5. Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

2- Justificativa:

A justificativa apresentada demonstra um bom entendimento da necessidade de um serviço de UTI móvel para evento como a Festa do Peão de Boiadeiro. No entanto, para aprimorar a argumentação e torná-la ainda mais persuasiva, justificativa apresenta de forma clara a necessidade do serviço. A contratação é apresentada como uma solução mais vantajosa em termos de custo e qualidade;

"A Festa do Peão de Boiadeiro, um dos maiores eventos da região, atrai um alto público. Considerando o grande número de participantes de provas de montarias, a diversidade de atividades e os riscos inerentes a eventos dessa natureza, como traumas, acidentes e outras emergências, a probabilidade de ocorrências que exijam atendimento especializado em UTI móvel é significativamente alta. A contratação desse serviço não apenas garante a segurança dos participantes, mas também contribui para a imagem positiva do município como promotor de eventos seguros e responsáveis."

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

REDUZIDO	PROGRAMÁTICA	FONTE
233	10 302 0038 2023 0000 - ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - SAUDE-GERAL	RECURSO PRÓPRIO

3.1. Origem do recurso: Recurso Próprio

4- Condições de habilitação:

A contratada deve apresentar comprovação de CNAE de UTI móvel e Licença de Funcionamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria Municipal de Saúde

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Recinto de Eventos “Miguel Mota” Quatá-SP

Estar no local do evento nos dias 05, 06, 07 e 08 de setembro de 2024.

Das 19:00 as 04:00hrs

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O serviço compreende a remoção de pacientes no evento "Festa do Peão de Boiadeiro de Quatá 2024" para unidade hospitalar de referência Hospital e Maternidade de Rancharia (HMR), conforme determinação médica. Serão transportados pacientes, adultos, idosos e infantis.

Responsáveis por solicitar o serviço:

Dante Augusto Dalla Pria - Secretário Municipal de Saúde: CPF: 158.805.368-74

• Alba Regina Neves de Souza - Assistente Social: CPF: 053.956.258-01

✖ Raphael Batista Ribeiro - Diretor de Vigilância em Saúde: CPF 388.687.628-46 ✔

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Prestação de serviços de atendimento médico transporte.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

De 05 a 08 de setembro de 2024.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A ambulância de suporte avançado (Tipo D - UTI Móvel), completamente equipada de acordo com as exigências da ANVISA (agência nacional de vigilância sanitária), categoria “D”, inscrito no CNES 103-008, deverá ser tripulada pelos profissionais abaixo que atendam os requisitos mínimos identificados no termo de referência, a saber:

- 1 (um) médico: Profissional qualificado e credenciado junto ao CRM - conselho regional de medicina.
- 1 (um) motorista socorrista (condutor).
- 1 (um) enfermeiro ou técnico de enfermagem qualificado e credenciado no COREN - conselho regional de enfermagem.

Será obrigatória a presença do médico responsável durante todo o procedimento de remoção do paciente, em atendimento às resoluções CFM 1.671 e 1.672/03, sob pena aplicação das sanções previstas na legislação vigente, o não pagamento da remoção e a responsabilização civil e criminal do profissional.

O veículo a prestar o serviço deverá possuir, no máximo, 4 (quatro) anos de uso, estar em bom estado de conservação, elétrico e mecânico, e pneus em condições seguras de uso e dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo. Deve contar com equipe e equipamentos médicos necessários para esta função de acordo com portaria

m

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

Secretaria Municipal de Saúde

GM/MS N° 2048/2002; Resolução CFM N° 1.672/2003 e normas da ABNT-NBR 14.561/2000.

- ar condicionado,
- desfibrilador,
- oxímetro de pulso adulto e infantil,
- bomba de infusão, (mínimo 2 bombas)
- laringoscópio adulto e infantil,
- monitor cardíaco,
- respirador (ventilador) adulto e infantil,
- oxigênio em rede,
- incubadora de última geração, destinada ao transporte de neonatos e
- medicações utilizadas em suporte avançado,
- maca.

Os produtos utilizados e os serviços prestados deverão ser de primeira qualidade e atender às normas do código de defesa do consumidor.

A prefeitura/sms fará vistoria na ambulância de suporte avançado (Tipo D - UTI Móvel), antes da homologação do contrato.

Empresa deve possuir sede própria em um raio de 100km do município de Quatá-SP.

6-Obrigações da contratada:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

6.1.2. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

6.1.3. A Contratada não deve repassar o serviço em hipótese alguma para outra empresa (terceirização).

7- Gestão e Fiscalização:

Secretaria Municipal de Saúde

Dante Augusto Dalla Pria - Secretário Municipal de Saúde: CPF: 158.805.368-74

Alba Regina Neves de Souza - Assitente Social: CPF: 053.956.258-01

✓Raphael Batista Ribeiro - Diretor de Vigilância em Saúde: CPF 388.687.628-46 ✓

(assinatura)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
Secretaria Municipal de Saúde

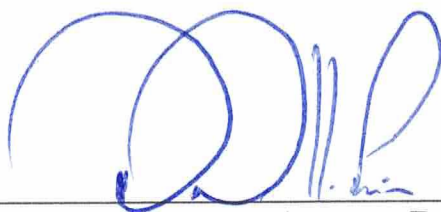
8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento definitivo do objeto e nota fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

E-mail: centrodesaude@quata.sp.gov.br

Tel: (18) 3366-9600

Quatá/SP, 29 de julho de 2.024.



Dante Augusto Dalla Pria
Secretário Municipal de Saúde



Alba Regina Neves de Souza
Assistente Social



Raphael Batista Ribeiro
Diretor de Vigilância em Saúde

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 13/2024

Última atualização 04/09/2024

Local: São Paulo/SP **Órgão:** SAO PAULO SECRETARIA DA EDUCACAO

Unidade compradora: 080102 - ESP-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO SEC. EDUC.

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, III, b **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 04/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 46384111000140-1-000886/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de serviços de locação e instalação de equipamentos, montagens e instalações, e serviços de apoio, durante a realização do Evento Encontro com os Diretores – SEDUC-SP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA		VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA	
R\$ 131.860,00		R\$ 131.860,00	

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar
6	Decoração - Eventos / Solenidades Decoração - Eventos / Solenidades	352	R\$ 30,00	R\$ 10.560,00	
7	Aluguel de Impressora / Multifuncional / Plotter /Scanner Aluguel de Impressora / Multifuncional / Plotter /Scanner	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00	
8	Remoção de Enfermo / Uti Móvel Remoção de Enfermo / Uti Móvel	8	R\$ 2.200,00	R\$ 17.600,00	
9	Locação Equipamento Radiocomunicação Locação Equipamento Radiocomunicação	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00	
10	Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som Instalação / Manutenção / Operação / Locação - Equipamentode Luz / Imagem / Som	32	R\$ 100,00	R\$ 3.200,00	

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 20/2024

Última atualização 21/05/2024

Local: Rio Grande da Serra/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE RIO GRANDE DA SERRA **Unidade compradora:** 1 - Município De Rio Grande Da Serra

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Data de divulgação no PNCP: 07/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 46522975000180-1-000037/2024 **Fonte:** PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTDA.

Objeto:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 790/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, AMBULANCIA UTI MÓVEL TIPO D, INCLUINDO EQUIPE DE PLANTÃO COM MOTORISTA, MÉDICO E ENFERMEIRO/SOCORRISTA PARA O EVENTO DENOMINADO XVI FESTIVAL DO CAMBUCI DE RIO GRANDE DA SERRA

Informação complementar:

SERVIÇOS ESSENCIAL PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO NO EVENTO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 9.300,00	R\$ 7.800,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVIÇOS DE AMBULANCIA UTI MÓVEL	1	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

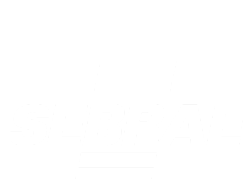
A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 112/2024

Última atualização 02/09/2024

Local: Porto Alegre/RS **Órgão:** JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

Unidade compradora: 090020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_- RS

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 Entrar

Modo de disputa: Não se aplica **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/09/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00508903000188-1-002033/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:
Contratação de serviço de UTI móvel através de ambulância guarnecida com equipe de saúde, durante a aplicação de Testes de Aptidão Física (TAF) aos Agentes de Polícia Judicial, como parte das ações integrantes do Programa de Reciclagem Anual de Segurança - Edição 2024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Remoção de enfermo / uti móvel Remoção de enfermo / uti móvel	1	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página  

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

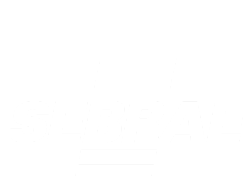
A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

SEI 0011415/2024-94

Locação de UTI Móvel

Item	Quant	Unidade de Fornecimento		BEC-SP		Compras.gov	Material	S.E.M. SP		VITA		Força Tarefa		MJA		Médiana PNCP		Preço Médio		Proposta MELHOR preço		
				Item Sifisico	Nat. Despesa			Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Preço Unitário	Total	Empresa
						Cod																
1	1	Unidade	1	69337	33903343 33903999	14052	Locação UTI Movei	2500,00	2500,00	2500,00	2500,00	3300,00	3300,00	4140,00	4140,00	4000,00	4000,00	R\$ 3.266,67	R\$ 3.266,67	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	S.E.M. SP
								R\$ 2.500,00		R\$ 2.500,00		R\$ 3.300,00		R\$ 4.140,00		R\$ 4.000,00		R\$ 3.266,67				

S.E.M.SP / Serviços de Emergências Médicas São Paulo ; CNPJ 22.226.608/0001-71 ; R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
Mesmo a contratação sendo para um período de duas horas, as empresas cobram a diária inteira
Foi solicitada prévia de documentação profissional e funcional às empresas de menor preço, "S.E.M.SP" e "VITA EMERGENCIAS MEDICAS"; Até essa data apenas a empresa "S.E.M.SP" proveu "exemplares" da documentação requerida, desenpatando
Foram escolhidas cinco contratações concluídas das primeiras paginas de resultado de pesquisa por "Ambulancia" feita em 18/09/2024, arranjadas por data, no PNCP. Por semelhança ao item "Presença de Ambulancia em Evento".
A Médiana PNCP foi calculada com R\$4.000,00 (8h x R\$500) de Quatá ; R\$ 2.160,00 do Memorial America Latina; R\$ 2.200,00 da SEDUC ; R\$ 7.800,00 de Rio Grande Serra ; R\$ 4.200,00 da Justiça Federal, 1a Inst- RS;
O valor da MJA está acrescido de 15%



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Farmácia



CRF SP
CONSELHO REGIONAL
DE FARMÁCIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Nome do Estabelecimento:	SEMSP EMERGENCIAS MEDICAS	CNPJ:	22226608000171	Reg Nº:	81019
Razão Social:	SERV DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO SEMSP LTDA				
Endereço:	R IAPO 498 CASA VERDE				
Município:	SAO PAULO - SP	Ramo de Atividade:	FCIA PRIV REMOCOES/AMBULANCIAS		
Horário de Funcionamento do Estabelecimento:	Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 08:00h às 17:48				
Responsável Técnico					
Dr. TIAGO CONSTANTINO ARILHA		FARMACÊUTICO		CRF: 38645	
Horário de Assistência:	Rotina: (Seg - Ter - Qua - Qui - Sex) Das 10:00h às 11:00				

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõem os artigos 22, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drograria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos.

Essa certidão foi expedida em 7 DE FEVEREIRO DE 2023

A validade dessa certidão deve ser consultada no portal www.crfsp.org.br.

SÃO PAULO, 7 DE FEVEREIRO DE 2023



Assinatura do Presidente do CRF
Dr. Marcelo Polacow Bisson
CRF-SP: 13573



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 1114060

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 267940/3550308/2023

Endereço: RUA IAPÓ

Nº: 498

Complemento:

Bairro: CASA VERDE

Município: SÃO PAULO

Ocupação: SERVIÇO PROFISSIONAL - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIO

Proprietário: JOSÉ RENATO GAETA GARCIA

Responsável pelo Uso: SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS - SEMSP LTDA

Responsável Técnico: NAYARA TAINA PALAZZO

CREA/CAU: 5070393936-SP

ART/RRT: 28027230231579807

Área Total (m²): 175,00

Área Aprovada (m²): 175,00

Nº de Pavimentos: 2

Validade: 26/12/2026

OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Sao Paulo, 26 de Dezembro de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br, ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

(Resolução COFEN nº 509 de 15 de março de 2016)

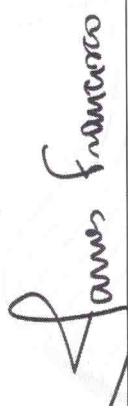
Validade: De 31/10/2023 à 31/10/2024

O COREN-SP expede o presente documento, designando como Responsável Técnico pela Gestão Assistencial na área de Enfermagem:

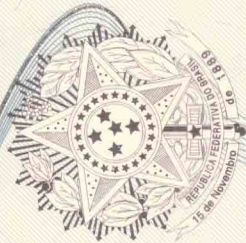
Nome da Enfermeira:	DRA DEISE CERQUEIRA DA SILVA		COREN-SP nº:	690128	
Horário:	6ª - 08h00 às 17h00 / 4ª - 08h00 às 17h00 / 2ª - 08h00 às 17h00		Carga Horária:	24h00min/Sem	
Instituição Contratante:	ATESA - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE				
Endereço:	RUA ALFREDO PUJOL 369		Bairro:	SANTANA	
CEP:	02017010	Cidade:	SAO PAULO	Estado:	SP
Local de Atuação:	SEMSP - EMERGENCIAS MEDICAS				
Endereço:	RUA IAPO 498		Bairro:	C VERDE	
CEP:	02512020	Cidade:	SAO PAULO	Estado:	SP
Anotação:	134613	Data:	31/10/2023	Livro:	333
				Folha:	98

Identificação Nº:
32120/31963/138178

São Paulo, 31 de outubro de 2023


JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
COREN-SP 83.543
Presidente

Para sua segurança, esse documento possui mecanismos para validação de autenticidade. Para confirmar a veracidade dessas informações, acesse:
<https://autenticidade-documentos-rt-re.coren-sp.gov.br> e utilize o código de acesso: 2CA93602625 e a data do documento: 31/10/2023
Código de segurança: 33323139643735313261343832646463313138306161363361353137363235



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA - CRE

(Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980)



Válido até: 14/01/2025

A empresa obteve registro neste Conselho para SERVICOS DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO - SEMSP - LTDA localizado(a) à RUA IAPO, 498 na cidade de SAO PAULO, estado de São Paulo, conforme ato lavrado em 14/01/2020, sob nº COREN-SP 2558/CLA2 às folhas 100 do livro 9 de registro de empresas, estando legalmente habilitada ao exercício de atividades, nos termos da Resolução COFEN 255 de 12 de junho de 2001.

São Paulo, 14 de janeiro de 2020

RENATA ANDRÉA PIETRO PEREIRA VIANA
COREN-SP 82.037
Presidente

Identificação Nº: 31963/3262



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº
991216

CNPJ nº
22.226.608/0001-71

Inscrição
04/03/2020

Validade
31/03/2025

Razão Social

SERVS DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO - SEMSP - LTDA

Nome Fantasia

SERVS DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO - SEMSP - LTDA

Endereço

R IAPO 489 - CASA VERDE

Município/UF

SAO PAULO

CEP

02512020

Responsável Técnico

LORGIO ANTONIO PEREIRA CHAMON - CRM nº 208089

Classificação

UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da Inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é **válido até 31/03/2025**. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 11/07/2024 às 11:31:13
A autenticidade deste Certificado poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaCertificado>



CREMESP
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO CERTIFICA, a pedido de pessoa interessada, que revendo os assentamentos do cadastro de pessoas jurídicas deste Conselho, deles verificou constar que a empresa **SERVS DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO - SEMSP - LTDA (SEMSP - EMERGENCIAS MEDICAS)**, CNPJ/MF nº 22.226.608/0001-71, localizado na **R IAPO 489 - CASA VERDE – SAO PAULO/SP** acha-se registrado sob o nº. **991216** desde **04/03/2020**, tendo como Diretor(a) Técnico(a) o(a) **DR(A). LORGIO ANTONIO PEREIRA CHAMON - CRM/SP nº 208089. ERA**, o que se continha em ditos assentamentos, os quais vão aqui, bem e fielmente transcritos, e aos quais se reporta e da fé.

(A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 31/03/2025).



Emitido através do site <http://www.cremesp.org.br> em 11/07/2024 às 11:32:40
A autenticidade deste Certidão poderá ser verificada no endereço:
<https://www.cremesp.org.br/?siteAcao=ServicosEmpresasConsultaDocumentos>

Certidão de Regularidade (CR)

SITUAÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA PERANTE O CRF-SP

O estabelecimento abaixo identificado está com a Certidão de Regularidade **VÁLIDA** nesta data (23/08/2024) perante o CRF-SP.

SITUAÇÃO NESTA DATA:	Válida
CRFSP:	38645
CNPJ:	22.226.608/0001-71
CRFPJ:	81019
RAZÃO SOCIAL:	SEMSP SERVIÇOS EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO LTDA
NOME FANTASIA:	SEMSP
ENDEREÇO:	R IAPO 498 CASA VERDE
CIDADE:	SAO PAULO -SP
RAMO DE ATIVIDADE:	FCIA PRIV REMOCOES/AMBULANCIAS
DATA DE EXPEDIÇÃO:	10/06/2024 14:56:31

Consulta realizada em 23/08/2024 às 12:12:14 - válida apenas acompanhada da Certidão de Regularidade.

Este documento foi gerado para consulta, é válido somente para o dia 23/08/2024, não substituindo o documento original e perderá sua validade se o estabelecimento sofrer qualquer alteração de dados.

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

(Resolução COFEN nº 727 de 27 de setembro de 2023)

Validade: De 11/06/2024 à 11/06/2025

O COREN-SP expede o presente documento, designando como Responsável Técnico pela Gestão Assistencial na área de Enfermagem:

Nome do Enfermeiro:	DR JEFFERSON JOSE IBIDE DE OLIVEIRA	COREN-SP nº:	182445
Horário:	Escala 12/36 - 07h00 às 19h00	Carga Horária:	40h00min/Sem
Instituição Contratante:	SERVICOS DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO - SEMSP - LTDA		
Endereço:	RUA IAPO 498	Bairro:	C VERDE
CEP: 02512020	Cidade:	SAO PAULO	Estado: SP
Local de Atuação:	SEMSP - EMERGENCIAS MEDICAS		
Endereço:	RUA IAPO 498	Bairro:	C VERDE
CEP: 02512020	Cidade:	SAO PAULO	Estado: SP
Anotação:	143009	Data:	11/06/2024
		Livro:	354
		Folha:	47

Identificação Nº:
31963/31963/146683

São Paulo, 11 de junho de 2024

Sergio Aparecido Cleto

SERGIO APARECIDO CLETO
COREN-SP 80.017
Presidente

Para sua segurança, esse documento possui mecanismos para validação de autenticidade. Para confirmar a veracidade dessas informações, acesse:
<https://autenticidade-documentos-rt-re.coren-sp.gov.br> e utilize o código de acesso: 3320B544769 e a data do documento: 11/06/2024
Código de segurança: 6536316262656135356533356233353964383343866533366564313166323634

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CMVS: **355030801-862-000436-1-3**

DATA DE VALIDADE: **03/05/2027**

Nº PROCESSO:

Nº PROTOCOLO:

6018.2024/0019206-7

DATA DO PROTOCOLO: **27/02/2024**

SUBGRUPO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

AGRUPAMENTO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:

8621-6/01 UTI MÓVEL

OBJETO LICENCIADO:

ESTABELECIMENTO

DETALHE:

108 SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO TIPO "D"

RAZÃO SOCIAL:

SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS SÃO PAULO - SEMSP - LTDA

CNPJ ALBERGANTE:

NOME FANTASIA:

SEMSP-EMERGENCIAS MEDICAS

CNPJ / CPF:

22.226.608/0001-71

LOGRADOURO:

Rua IAPÓ

NÚMERO: **498**

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

Casa Verde

MUNICÍPIO:

SÃO PAULO

CEP:

02512-020

UF: **SP**

PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **PRISCILA ROSA SOARES PROENÇA**

CPF: **43812280817**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

UF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **LORGIO ANTONIO PEREIRA CHAMON**

CPF: **07351834148**

CONSELHO REGIONAL: **CRM**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **208.089**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **DEISE CERQUEIRA DA SILVA**

CPF: **07008444575**

CONSELHO REGIONAL: **COREN**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **000.690.128**

UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO: **TIAGO CONSTANTINO ARILHA**

CPF: **32290389838**

CONSELHO REGIONAL: **CRF**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **38645**

UF: **SP**

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Nº CMVS: 355030801-862-000436-1-3	DATA DE VALIDADE: 03/05/2027
SERVIÇOS ALBERGADOS	
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ALBERGADOS SOB O Nº CMVS DA ESTRUTURA ALBERGANTE - OBJETO DESTA LICENÇA:	
SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO "B"	
SERVIÇO DE AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE - TIPO "A"	

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SÃO PAULO
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO
SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS
REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS
EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.
ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS
ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS
LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA
PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

SÃO PAULO	03/05/2024	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA
CIENTES:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL		DATA DE CIÊNCIA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO		DATA DE CIÊNCIA

DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01288021760

PLACA

GBL2B62

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

223337777309



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

14851179969

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/M.BENZ 416 CM A

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHAO

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

8AC907643NE202740

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por DETRAN SP (58309C64212AD0CD7652033EAEFF0EFD90013BB) em 26/07/2024 às 09:41:03.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

1.61

POTÊNCIA/CILINDRADA

163CV/****

PESO BRUTO TOTAL

4.1

MOTOR

651958W0125526

CMT

6.1

EIXOS

2

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

SERVICOS DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAUL

CPF / CNPJ

22.226.608/0001-71

LOCAL

SAO PAULO SP

DATA

18/05/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

DETRAN- SP

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01372344508

PLACA

STR4J40

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2022

ANO MODELO

2023

NÚMERO DO CRV

233897969874



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

42114418307

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/FIAT SCUDO ALTER AMB

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

9VCVBYHVEPA005305

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Denatran (3895e06) em 16/04/2024 às 09:12:35.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CNPJ 81099491000171
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível no
Google Play



Baixe no
App Store

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

1.5

POTÊNCIA/CILINDRADA

120CV/1499

PESO BRUTO TOTAL

3.22

MOTOR

10Q4EW0071349

CMT

3.22

EIXOS

2

LOTAÇÃO

07P

CARROCERIA

AMBULANCIA

NOME

SERVICOS DE EMERGENCIAS M S P S LTDA

CPF / CNPJ

22.226.608/0001-71

LOCAL

SAO PAULO SP

DATA

03/04/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 07/10/2024, às 09h04, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionados ao CNPJ 22.226.608/0001-71 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 07/10/2024, às 09h04.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **44b3fb56-4aef-4ccd-9ef4-1204891df8a8**
ou acesse utilizando o QR Code





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SEMSP - SERVICOS DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO LTDA

CPF/CNPJ: 22.226.608/0001-71

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:05:06 do dia 07/10/2024 , com validade até o dia 06/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: kUplYO8ZDpMMZtzFALsR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 22.226.608/0001-71 DUNS®: 902662826
Razão Social: SEMSP - SERVICOS DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO LTDA
Nome Fantasia: SEMSP - EMERGENCIAS MEDICAS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	30/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	15/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	07/12/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/01/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	06/03/2023 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2023 (*)
-----------	----------------

Emitido em: 07/10/2024 09:10

CPF: 288.XXX.XXX-02 Nome: ARIEL BRAGA GILA

Ass: _____

1 de 1



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1033457 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 22.226.608/

Contribuinte: SERVICOS DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO - SEMSP - LTDA.

Liberação: 13/08/2024

Validade: 09/02/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.381.097-2- Início atv :29/08/19 (R IAPO, 498 - CEP: 02512-020)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:03:09 horas do dia 07/10/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: CE73DAFB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEMSP - SERVICOS DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.226.608/0001-71

Certidão nº: 68543087/2024

Expedição: 07/10/2024, às 09:05:41

Validade: 05/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEMSP - SERVICOS DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.226.608/0001-71**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SEMSP - SERVICOS DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO LTDA
CNPJ: 22.226.608/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:48 do dia 01/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2025.

Código de controle da certidão: **8E7B.8973.CE0B.C3B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 22226608000171

LIMPAR

Data da consulta: 07/10/2024 09:01:31
Data da última atualização: 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.226.608/0001-71
Razão Social: SERVICOS DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO SEMSP LTDA
Endereço: R IAPO 498 / CASA VERDE / SAO PAULO / SP / 02512-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2024 a 03/11/2024

Certificação Número: 2024100502062274488173

Informação obtida em 07/10/2024 09:05:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 22.226.608

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 61092534

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/10/2024 09:09:28

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

9:04:47

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

22226608000171

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 7 de outubro de 2024 às 09:04

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 22.226.608/0001-71 E RAZÃO SOCIAL/NOME: SERVICOS DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO - SEMSP - LTDA.

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Ouvidoria

Transparência

SIC



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 22.226.608/0001-71****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 07/10/2024 às 09:07:00**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: ED0CA080.DB6EAE9B.7E800853.F98A7480**EMIÇÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



07/10/2024

0080413577

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 5495742**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/10/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SERVICOS DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO SEMSP LTDA, CNPJ: 22.226.608/0001-71, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de outubro de 2024.

PEDIDO Nº:

0080413577



```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC24-CADFOR,FORNECPJ,CONFORNPJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO___
DATA: 07/10/2024 HORA: 09:12:56 USUARIO: AGILA

UGE RESPONSAVEL:
090172 - CONJUNTO HOSPITALAR DO MANDAQUI-CHM DATA: 21/05/2021
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 21/05/2021
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 31/01/2023
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 22226608/0001-71
RAZAO SOCIAL:
SERVICOS DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO - SEMSP - LTDA.
PORTE DA EMPRESA: 3 - EPP
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3-SAI PF12=RETORNA

ONLINE 1,1
```

PRODESP - Mocha W32 TN3270

File Edit View Settings Help

Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof

SIAFEM2024-CADBÁSICO,CONSULTAS,CONCREDEDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO_____

CONSULTA EM 07/10/2024 AS 09:14 USUARIO : AGILA

CNPJ / CPF : 22226608000171

NOME : SERVIÇOS DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO

ENDERECO : RUA IAPÓ, 498 - CASA VERDE

MUNICIPIO : SAO PAULO

CODIGO DO MUNICIPIO : 00100

UF : SP

CEP : 02512020

IDENTIFICADOR SIAFI :

INFORMACAO CADIN :

ONLINE 1,1


```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2024-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDO(RCONSULTA CREDOR)-SERPRO-----
CONSULTA EM 07/10/2024 AS 09:14 USUARIO: AGILA
CNPJ / CPF : 22226608-0001/71 - SERVIÇOS DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA  CONTA  STATUS ADIANT  BANCO AGENCIA  CONTA  STATUS ADIANT
001  03867  003050491  X          001  00386  003050491
(FIM)
ONLINE 1,1
```



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.226.608/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SEMSP - SERVICOS DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEMSP - EMERGENCIAS MEDICAS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.21-6-01 - UTI móvel

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R IAPO	NÚMERO 498	COMPLEMENTO *****
----------------------	---------------	----------------------

CEP 02.512-020	BAIRRO/DISTRITO CASA VERDE	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	-------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEANDRO@CONSELHEIROCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (11) 2092-8078/ (11) 2506-2106
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/10/2024 às 09:21:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fwd: Re: ENC: Pesquisa - Solicitação de Orçamento - Ambulancias

De financeiro@semsp.com.br <financeiro@semsp.com.br>

Data Seg, 07/10/2024 14:19

Para Ariel Braga Gila <agila@tce.sp.gov.br>

 1 anexos (264 KB)

Orlamente TCESP 041024 -Uti Movel.pdf;

Prezado Ariel, boa tarde.

Esperamos que esteja bem.

Conforme solicitado , segue nosso orçamento referente a demanda enviada.

Agradecemos desde já atenção e parceria de sempre, estando à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Douglas Estrella

Financeiro

Semsp Serviços de Emergências Medicas de São Paulo

Fone: 11 3951-6679

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: ENC: Pesquisa - Solicitação de Orçamento - Ambulancias

Data:2024-10-04 15:28

De:financeiro@semsp.com.br

Para:Ariel Braga Gila <agila@tce.sp.gov.br>

Cópia:RH <rh@semsaopaulo.com.br>, 'Comercial' <comercial@grupocdctelecom.com.br>

Prezado Ariel, boa tarde.

Esperamos que esteja bem.

Conforme solicitado , segue nosso orçamento referente a demanda enviada.

Agradecemos desde já atenção e parceria de sempre, estando à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Douglas Estrella

Financeiro

Semsp Serviços de Emergências Medicas de São Paulo

Fone: 11 3951-6679

Em 2024-10-03 11:19, Ariel Braga Gila escreveu:

Prezado Senhor Douglas, Bom Dia.

Escrevo para informar que há nova demanda por presença de UTI móvel em evento, conforme descrito no Termo de Referência a seguir.

Peço sua análise do Termo de Referência e proposta, conforme pesquisa anterior.

Grato pela atenção do Atendimento,
Ariel B G , Auxiliar Técnico
Seção de Compras, DM-1
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

De: financeiro@semsp.com.br <financeiro@semsp.com.br>

Enviado: terça-feira, 1 de outubro de 2024 16:56

Para: Ariel Braga Gila <agila@tce.sp.gov.br>

Assunto: Re: ENC: Pesquisa - Solicitação de Orçamento - Ambulancias

Prezado Ariel, boa tarde

Agradecemos o retorno e estamos à disposição

Att

Douglas Estrella
Financeiro
Semsp Serviços de Emergências Medicas de São Paulo
Fone: 11 3951-6679

Em 2024-10-01 14:25, Ariel Braga Gila escreveu:

Prezado Senhor Douglas,
Boa tarde.

Escrevo para informar que o TCE-SP não estará realizando a promoção do evento no Theatro Municipal e que o serviço de presença de UTI móvel pesquisado não será contratado.

Muito obrigado pelo trabalho na elaboração da proposta.
Adicionaremos os contatos da empresa à nossas listagens para futuras prospecções.

Atenciosamente,
Ariel B G, Auxiliar Técnico
Seção de Compras, DM-1
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
3292 3425

De: financeiro@semsp.com.br <financeiro@semsp.com.br>

Enviado: quinta-feira, 26 de setembro de 2024 14:50

Para: Ariel Braga Gila <agila@tce.sp.gov.br>

Cc: Rh <rh@semsp.com.br>

Assunto: Fwd: ENC: Pesquisa - Solicitação de Orçamento - Ambulancias

Você não costuma receber emails de financeiro@semsp.com.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado Ariel , boa tarde

Esperamos que esteja bem

Gostaríamos de saber se nosso orçamento está aprovado, e se podemos nos organizar para realizarmos a prestação de serviço

Grato e no aguardo, estando à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Douglas Estrella
Financeiro
Semsp Serviços de Emergências Medicas de São Paulo
Fone: 11 3951-6679

De: Ariel Braga Gila <agila@tce.sp.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 28 de agosto de 2024 11:30
Para: vtrvitorias@hotmail.com <vtrvitorias@hotmail.com>
Assunto: RE: Pesquisa - Solicitação de Orçamento - Ambulancias

Prezados(as) Senhores(as),
Bom Dia.

Escrevo ao senhor para informar sobre demanda para serviço de presença de UTI Móvel para Evento ,
e solicitar Proposta Comercial com orçamento detalhado.
Envio em anexo o Termo de Referência com as especificações.
É planejada uma Contratação Direta para esse serviço.
Aguardo uma resposta quando conveniente.

Grato pela atenção do Atendimento,
Ariel B G, Auxiliar Técnico,
Seção de Compras, DM-1
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
3292 3425



PROPOSTA COMERCIAL

Número

461

Solicitante	Ariel Braga Gile				
Processo	Evento - Martinho , Coração de Rei - O Musical				
Objeto	Ambulancia de Suporte Avançado - UTI Móvel (tipo D)				
Razão Social	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo				
CNPJ	50.290.931/0001-40				
Data proposta	04/10/2024		Validade proposta	30 (trinta) dias	
E-mail	financeiro@semsp.com.br		Telefone:	(11) 3951-6679	
Período					

It	Descritivo	Unitário	Qt	Valor Unit	Valor Total R\$
1	Serviço de ambulância UTI Móvel tripulada em evento no Teatro Sergio Cardoso em 14/10/2024 as 20:00hs conforme TR 1057714 (08 horas)	evento	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

Foma de pagamento: conforme contrato

São Paulo, 04 de outubro de 2024

Priscila Rosa Soares Proença
Diretora

SEMSP - SERVIÇOS DE EMERGÊNCIAS MÉDICAS SÃO PAULO LTDA
www.semsaopaulo.com.br contato@semsaopaulo.com.br (11) 3951-6679 (11) 99686-7642
Rua Iapo, 494. Bairro Casa Verde - São Paulo - SP CEP 02512-020

Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Tratam os autos da proposta de contratação de serviço de presença de 01 (uma) UTI móvel no evento *“Martinho, Coração de Rei - o Musical”*, no dia 14/10/2024, à noite, no Teatro Sérgio Cardoso, para atender a demanda deste Tribunal, especificada no Termo de Referência (1057714). Sendo o serviço dessa contratação identico ao da demanda do processo SEI (0011415/2024-94), a pesquisa de preços e propostas recebidas foram aproveitadas para essa prospecção.

Atendendo ao Despacho GDM, atual (1059167), procedemos à prospecção de mercado consultando nove empresas (1060890), encontradas em listas de proponentes anteriores para itens assemelhados e nas primeiras páginas de respostas à pesquisas em mecanismos de busca na internet, Google Search e Bing Search. Pesquisamos cinco contratações assemelhadas concluídas recentemente no PNCP (1060898) e obtivemos o retorno com orçamento de quatro empresas (1060893):

-Serviços de Emergências Médicas São Paulo,
CNPJ 22.226.608/0001-71

Com Tiago Constantino Arilha; Mail:
contato@semsaopaulo.com.br ; Tel.: (11) 9 9584-3256 ;
(11)3951-6679 ;

-Vitae Emergências; CNPJ 33.893.581/0001-97;

Com Andrea Abdul; Mail:
comercial@vitaemergencias.com.br Tel.:11 94053 0179

-Força Tarefa; CNPJ : 22.352.431/0001-50;

Com Pedro Pacchioni; Mail:
contato@fteventos.com.br ; Tel.:55 11 91361 4040

-MJA serviços; CNPJ 31.180.460/0001-72;

Com Roginer Jacomino; Mail:
comercial02@mjaservico.com ; Tel.:11 961605516

As informações foram reunidas no Quadro Comparativo de Preços (1060901), demonstrando que a proposta mais vantajosa para contratação do serviço, que foi renovada para a nova data (14/10/2024) e para o novo endereço (Teatro Sérgio Cardoso), foi ofertada pela empresa (1061681):

Serviços de Emergências Médicas São Paulo, CNPJ
22.226.608/0001-71;

com validade da proposta até **04/11/2024**, no
valor total de **R\$ 2.500,00** (Dois mil e quinhentos reais).

Foi solicitado à empresa os documentos de regularidade para prestação do serviço, detalhados no Termo de Referência (1060904).

Para respaldar a contratação foram juntados os documentos (1060952), relativos à regularidade e informações cadastrais da empresa.

A proposta mais vantajosa veio de empresa enquadrada em EPP(1060955).

Para suas considerações.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ARIEL BRAGA GILA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 07/10/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1061704** e o código CRC **744FD429**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0017183/2024-88

SP - CEP 01016-000

SEI nº 1061704



Despacho DM-1

Objeto: Evento no Teatro Sérgio Cardoso - peça "Martinho, Coração de Rei - o Musical" - locação de UTI Móvel;

Assunto: conclusão da **prospecção de mercado**

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto

A fim de atender ao despacho GDM (1059167), segue informação DM-1 com a instrução para a para a presença de 01 (uma) UTI móvel em evento no no Teatro Sérgio Cardoso - peça "Martinho, Coração de Rei - o Musical", no dia 14/10/2024 (1061704).

Conforme exposto na informação DM-1, por ser objeto idêntico, mudando apenas a data e o local do evento, foi aproveitada a instrução feita no SEI 0011415/2024-94, renovando a proposta de melhor preço para a nova data e o novo local do evento (1061681), assim como atualizadas as certidões da detentora da melhor proposta (1060952).

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 07/10/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1061706** e o código CRC **F765F8F9**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0017183/2024-88

SEI nº 1061706

Certidão de Regularidade (CR)

SITUAÇÃO DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE
PESSOA JURÍDICA PERANTE O CRF-SP

O estabelecimento abaixo identificado está com a Certidão de Regularidade **VÁLIDA** nesta data (08/10/2024) perante o CRF-SP.

SITUAÇÃO NESTA DATA:	Válida
CRFSP:	38645
CNPJ:	22.226.608/0001-71
CRFPJ:	81019
RAZÃO SOCIAL:	SEMSP SERVIÇOS EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO LTDA
NOME FANTASIA:	SEMSP
ENDEREÇO:	R IAPO 498 CASA VERDE
CIDADE:	SAO PAULO -SP
RAMO DE ATIVIDADE:	FCIA PRIV REMOCOES/AMBULANCIAS
DATA DE EXPEDIÇÃO:	10/06/2024 14:56:31

Consulta realizada em 08/10/2024 às 10:53:10 - válida apenas acompanhada da Certidão de Regularidade.

Este documento foi gerado para consulta, é válido somente para o dia 08/10/2024, não substituindo o documento original e perderá sua validade se o estabelecimento sofrer qualquer alteração de dados.

Despacho GDM

PROCESSO: 0017183/2024-88

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)

OBJETO: Evento no Teatro Sérgio Cardoso - peça "Martinho, Coração de Rei - o Musical"

ASSUNTO: Autorização de despesa - Prestação de serviços de atendimento médico (UTI móvel).

Senhor Diretor Técnico do DGA;

Trata-se de ação comemorativa dos Cem Anos a ser realizada no Teatro Sérgio Cardoso, no dia 14 de outubro de 2024, às 20h, relativa à parceria para a cessão de 800 (oitocentos) ingressos para a peça "Martinho, Coração de Rei - o Musical", sendo necessária a contratação de serviços de atendimento médico (UTI móvel), conforme determinações (1057104 e 1057955).

O Documento de Formalização de Demanda - DFD (1057713) e o Termo de Referência - TR (1057714) foram elaborados pela Diretoria de Contratos e Projetos - DCP (1057718).

Cabe registrar que o evento substituiu a programação anterior no Teatro Municipal (0009786/2024-14), que ocorreria em 17/10 p.f. e para a qual foi realizada pesquisa de preços do objeto em questão, sem que se efetivasse a contratação, devido ao cancelamento (0011415/2024-94).

Assim, tratando-se do mesmo objeto do SEI 0011415/2024-94, apenas com alteração de local e data, a Seção de Compras-DM-1, no desempenho de suas funções, por economia processual e proximidade do evento, revalidou o orçamento de menor valor e aproveitou os dados da pesquisa anterior, realizada com fornecedores diretos de contratações anteriores realizadas por este Tribunal, empresas pesquisadas em páginas de buscas na internet e dados de contratações semelhantes pelo sistema compras.gov (1060898).

Ao todo foram consultadas nove empresas (1060890), resultando no recebimento de quatro orçamentos naqueles autos (1060893), os quais ora foram consolidados no Tabela Comparativa de Preços (1060901), obtendo-se o valores médio de R\$ 3.110,00 (três mil cento e dez reais) e mediano R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).^[1]

Dessa maneira, a melhor oferta válida foi da empresa **Serviços de Emergências Médicas São Paulo, CNPJ 22.226.608/0001-71 com orçamento válido até 04/11/24, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, montante que permite a contratação por dispensa de licitação, mesmo se considerado o total já dispendido para serviços de mesma natureza (1004897).

Além disso, foram juntados aos autos as certidões atualizadas da empresa (1060952), que até o momento da pesquisa não apresenta impedimentos para a contratação pretendida e os documentos de regularidade para a prestação do serviço (1060904 e 1062506), conforme discriminado no TR.

Por todo o exposto, submeto o presente à elevada consideração de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a despesa** com a empresa acima nominada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, conforme delegado pelo Ato GP nº 13/2023.

Antes porém, à DCF para reserva de recursos, no valor total de **R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais)**, de acordo com o item BEC de referência (1060901).

Respeitosamente,

^[1] Os valores da média e da mediana foram calculados somente com os valores referentes aos quatro orçamentos recebidos dos fornecedores diretos.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 08/10/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1062507** e o código CRC **2CF3ECEA**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0017183/2024-88

SEI nº 1062507

Despacho GDCF

EMPRESA: Serviços de Emergências Médicas São Paulo, CNPJ 22.226.608/0001-71

OBJETO: Prestação de serviços de atendimento médico (UTI móvel) - Evento no Teatro Sérgio Cardoso - peça "Martinho, Coração de Rei - o Musical"

ASSUNTO: Reserva de Recursos

Dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da lei 14.133/2021, conforme delegado pelo Ato GP nº 13/2023.

À **DCF-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.39.99**, no valor de **R\$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), tendo por finalidade atender à despesa referente à **contratação supracitada**, conforme Quadro Comparativo de Preços (1060901), despacho **GDM (1062507)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 08/10/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1062800** e o código CRC **984B55AF**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00563

Unidade Gestora	020101								
Gestão	00001			Processo	S17183/24				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	08/10/2024	PTRes	020103	Unidade Orçamentária	02001				
Programa Trabalho	01032020048210000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339039	Valor	2.500,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>10</td><td>2.500,00</td></tr></table>						Mês	Valor	10	2.500,00
Mês	Valor								
10	2.500,00								
Observação									
99- LOCACAO DE UTI MOVEL.									
Usuário									
Consultado Em	08OUT2024	Horário	11:55						

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2024NR00563** (1062809) conforme despacho **GDCF** e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar da Fiscalização**, em 08/10/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 08/10/2024, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1062811** e o código CRC **CC495B64**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0017183/2024-88

SEI nº 1062811

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 0017183/2024-88

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)

OBJETO: Evento no Teatro Sérgio Cardoso - peça "Martinho, Coração de Rei - o Musical"

EM EXAME: Autorização de despesa

Visto.

Cuidam os autos de ação comemorativa dos Cem Anos a ser realizada no Teatro Sérgio Cardoso, no dia 14 de outubro de 2024, às 20h, relativa à parceria para a cessão de 800 (oitocentos) ingressos para a peça "Martinho, Coração de Rei - o Musical". A apresentação terá cunho social e, na ocasião, os servidores deverão doar produtos de higiene, a serem encaminhados pela produção da peça à Fundação Cruz Verde, responsável por atender crianças e adultos portadores de paralisia cerebral.

Para tanto, conforme explicitado pela Escola Paulista de Contas Públicas (EPCP), faz necessária a contratação dos serviços de atendimento médico com disponibilização de UTI Móvel completa (1056382).

Nesse sentido e para os fins do que exige a Lei nº 14.133/2021 (LLCA), a Diretoria de Contratos e Projetos (DCP) instruiu o processo com a seguinte documentação: Documento de Formalização de Demanda (1057713) e Termo de Referência (1057714).

Na sequência, a Diretoria de Materiais (DM), no documento nº 1062507, tece informações necessárias ao prosseguimento do feito e informa que foi realizada pesquisa de preço no segmento de mercado (1060890), demonstrando a preservação do quantitativo razoável de cotações (1060893 e 1060901); e de onde se constata o atendimento aos requisitos do artigo 23, do §1º, inciso IV, da LLCA^[1], além da possibilidade da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da mesma Lei^[2].

Cumprir dizer, ainda, nos termos do artigo 72, da LLCA^[3], além da instrução acima citada, a razão da escolha da empresa Serviços de Emergências Médicas São Paulo, foi o do menor preço ofertado, correspondente a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) – observe-se, aqui, que mesmo se somado às contratações anteriores de objeto de mesma natureza efetivadas neste exercício, o valor não ultrapassa o limite legal (1004897) – e também foram verificadas as condições de habilitação da ofertante escolhida (1060952, 1060904 e 1062506).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou a reserva de recursos 2024NR00563 (1062809) e informou que a despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual e compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com incisos I e II, § 1º, artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal (1062800).

No mais, para o caso em exame, considerando as informações contidas no DFD e no TR, as quais indicam que a contratação proposta possui baixa complexidade e baixo valor, o Estudo Técnico Preliminar e a análise jurídica ficam dispensados, com fulcro no artigo 16, parágrafo único e no artigo 3º, inciso VIII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023^[4].

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII, da Resolução TCE-SP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023^[5], com respaldo no artigo 75, inciso II, da LLCA, autorizo a despesa total de R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) para a contratação em epígrafe.

À **DCF** para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da empresa Serviços de Emergências Médicas São Paulo, CNPJ nº 22.226.608/0001-71, no valor acima autorizado.

Após, à **DM** para prosseguimento, ressaltando quanto ao cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA^[6].

^[1] ARTIGO 23. O VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM OS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, CONSIDERADOS OS PREÇOS CONSTANTES DE BANCOS DE DADOS PÚBLICOS E AS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, OBSERVADAS A POTENCIAL ECONOMIA DE ESCALA E AS PECULIARIDADES DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

§ 1º NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, CONFORME REGULAMENTO, O VALOR ESTIMADO SERÁ DEFINIDO COM BASE NO MELHOR PREÇO AFERIDO POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DOS SEGUINTE PARÂMETROS, ADOTADOS DE FORMA COMBINADA OU NÃO:

(...)

IV - PESQUISA DIRETA COM NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES, MEDIANTE SOLICITAÇÃO FORMAL DE COTAÇÃO, DESDE QUE SEJA APRESENTADA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DESSES FORNECEDORES E QUE NÃO TENHAM SIDO OBTIDOS OS ORÇAMENTOS COM MAIS DE 6 (SEIS) MESES DE ANTECEDÊNCIA DA DATA DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL;

^[2] ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;

* O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023 ATUALIZOU O RESPECTIVO VALOR PARA R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

^[3] ARTIGO 72. O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, QUE COMPREENDE OS CASOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA E, SE FOR O CASO, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO;

II - ESTIMATIVA DE DESPESA, QUE DEVERÁ SER CALCULADA NA FORMA ESTABELECIDADA NO ART. 23 DESTA LEI;

III - PARECER JURÍDICO E PARECERES TÉCNICOS, SE FOR O CASO, QUE DEMONSTREM O ATENDIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS;

IV - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO;

V - COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA;

VI - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO;

VII - JUSTIFICATIVA DE PREÇO;

VIII - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL.

[4] ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

ARTIGO 16. O ETP É O DOCUMENTO CONSTITUTIVO DA PRIMEIRA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, DEVENDO OBSERVAR O DISPOSTO NOS ARTIGOS 6º, INCISO XX, E 18, § 1º, DA LLCA.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

[5] RESOLUÇÃO TCESP Nº 21/2023:

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

ATO GP Nº 13/2023:

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;

[6] ARTIGO 72. (...)

PARÁGRAFO ÚNICO. O ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA OU O EXTRATO DECORRENTE DO CONTRATO DEVERÁ SER DIVULGADO E MANTIDO À DISPOSIÇÃO DO PÚBLICO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 08/10/2024, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1062825** e o código CRC **F85C0314**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0017183/2024-88

SEI nº 1062825

Despacho GDCF

EMPRESA: Serviços de Emergências Médicas São Paulo, CNPJ 22.226.608/0001-71

OBJETO: Prestação de serviços de atendimento médico (UTI móvel) - Evento no Teatro Sérgio Cardoso - peça "Martinho, Coração de Rei - o Musical"

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (1062825), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2024NR00563 (1062809)**, no valor de **R \$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais).

Após, à **D.M.**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 08/10/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1062895** e o código CRC **A91DE439**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0017183/2024-88

SEI nº 1062895



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2024NE03990

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Data de Emissão	08OUT2024		

CNPJ/CPF/UG	22226608000171 - SERVIÇOS DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO		
Credor	SERVIÇOS DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO		
Endereço	RUA IAPÓ, 498 - CASA VERDE		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	02512-020

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903999	020010	000.000.0100	020103

No Processo	S17183/24	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td>10</td><td>2.500,00</td></tr></table>	Mês	Valor	10	2.500,00
Mês	Valor				
10	2.500,00				

Item:	001	Unidade de Medida	SERV	Quantidade	0001	Preço Unitário	2.500,00	Preço Total	2.500,00
Descrição: PRESTACAO DE SERVICOS DE ATENDIMENTO MEDICO (UTI MOVEL), EVENTO NO TEATRO SERGIO CARDOSO, CONFORME DESPACHO 1062825, PROCESSO SEI - 0017183/2024-88.									



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	2.500,00
Local de Entrega	AVENIDA RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	08OUT2024

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA - 020001
--------------------------	---

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2024NE03999 (1063047) conforme Despacho 1062825 e
encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se à **DM**.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar da Fiscalização**, em 08/10/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1063051** e o código CRC **98FDA3FC**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0017183/2024-88

SEI nº 1063051

Despacho DGA-1

Anotações relativas ao empenho efetuadas no sistema de Controle Interno.

Encaminhe-se à DM.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL GRABOSCHII DE SOUZA LIMA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 08/10/2024, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1063357** e o código CRC **41C13D6F**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0017183/2024-88

SEI nº 1063357

Despacho GDM

PROCESSO: 0017183/2024-88

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)

OBJETO: Evento no Teatro Sérgio Cardoso - peça "Martinho, Coração de Rei - o Musical"

ASSUNTO: Emissão Autorização de Serviços.

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Trata-se de ação comemorativa dos Cem Anos a ser realizada no Teatro Sérgio Cardoso, no dia 14 de outubro de 2024, às 20h, relativa à parceria para a cessão de 800 (oitocentos) ingressos para a peça "Martinho, Coração de Rei - o Musical".

Considerando a autorização de despesa (1062825) e emitida a Nota de Empenho **2024NE03990** (1063047) no valor total de **R\$ 2.500,00** (*dois mil e quinhentos reais*) em favor da empresa **Serviços de Emergências Médicas São Paulo, CNPJ 22.226.608/0001-71**, encaminho-lhe os autos para emissão da Autorização de Serviços, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 08/10/2024, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1063396** e o código CRC **113317BF**.

Re: Pedido de Confirmação

De financeiro@semsp.com.br <financeiro@semsp.com.br>

Data Qua, 09/10/2024 09:45

Para Ariel Braga Gila <agila@tce.sp.gov.br>; Rh <rh@semsp.com.br>; Comercial <comercial@semsp.com.br>

Bom dia a Todos

Apenas retificando:

O documento é Termo de Referência 1057714 para 14/10/2024, com início às 20h.

Muito Obrigado

Douglas Estrella
Financeiro
Semsp Serviços de Emergências Médicas de São Paulo
Fone: 11 3951-6679

Em 2024-10-08 17:00, financeiro@semsp.com.br escreveu:

Prezado Ariel, boa tarde

Esperamos que esteja bem.

Estamos ciente e confirmamos a contratação conforme TR 14102024 do TCESP

Muito obrigado pela oportunidade e até lá!!!!

Atenciosamente,

Douglas Estrella
Financeiro
Semsp Serviços de Emergências Médicas de São Paulo
Fone: 11 3951-6679

Em 2024-10-08 15:28, Ariel Braga Gila escreveu:

Senhor Doutor Douglas Estrella,
Boa Tarde.

Explicando o conversado com o senhor coordenador Lucas anteriormente,

Gostaria de reiterar o pedido de confirmação por e-mail escrito do aceite (ou declínio) do pedido conforme o e-mail anterior.

Pelo prazo próximo da data do evento queremos dar andamento nos procedimentos processuais rapidamente.

Grato pela Atenção,

Ariel BG, Auxiliar Técnico

Seção de Compras, DM1

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Autorização de Serviços DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2024

À

SEMSP - SERVICOS DE EMERGENCIAS MEDICAS SAO PAULO LTDA

CNPJ: 22.226.608/0001-71

Rua Iapo, 494. Bairro Casa Verde - São Paulo - SP CEP 02512-020

A/C Sr. Douglas Estrella; Tel.: 11 3951-6679 ; e-mail:
financeiro@semsp.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0017183/2024-88**, deverá essa empresa prestar os serviços, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, proposta apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

- 1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021, Anexo do Decreto Federal nº 11.871/2023.
- 2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE003990, emitida em 08/10/2024.
- 3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitida de acordo com a descrição dos serviços e encaminhada para os servidor(es) ou a Comissão designada para fiscalização e acompanhamento.

Atenção: os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

4) **LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Teatro Sérgio Cardoso, Rua Rui Barbosa, 153, Bela Vista - São Paulo/SP CEP 01326-010

5) **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Dia 14/10/2024 à partir das 20h, conforme Termo de Referência.

7) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição **do Atestado de Realização dos Serviços** por servidor(es) ou Comissão designada para fiscalização e acompanhamento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a realização dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.

8) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.

9) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.

10) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

Item(ns)	Qtde.	Unidade de Fornecimento	Discriminação	Valor Total
		"Diária" com	prestação de Serviços de Atendimento	

01	01	Diana, com carga horária de <u>8 (oito) horas.</u>	Médico, com disponibilização de UTI Móvel completa. Conforme Termo de Referência.	R\$ 2.500,00
VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS):				R\$ 2.500,00

Dois mil e quinhentos reais

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o

contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único - Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- I** – por 2 (dois) meses: inciso IV;
- II** – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;
- III** – por 1 (um) ano: inciso II;
- IV** – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações

administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e

intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;

II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 09/10/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1064118** e o código CRC **9E5C5725**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0017183/2024-88

SEI nº 1064118

Despacho DM-1

Objeto: Evento no Teatro Sérgio Cardoso - peça "Martinho, Coração de Rei - o Musical"- **locação de UTI Móvel;**

Assunto: verificação da autorização de serviços e acompanhamento dos serviços pela área demandante.

Senhor Diretor Técnico de Materiais e sra. Secretária Executiva da Comissão dos Cem Anos

Senhor Diretor da DM,

Conforme Despacho GDM (1063396), seguem Autorizações de Serviços nº 062/2024 (1064118) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

**Sra. Secretária Executiva da Comissão dos
Cem Anos,**

Dada a urgência da demanda, a contratação do Serviços de Atendimento Médico (UTI Móvel) já foi confirmada e a empresa já respondeu com o aceite (1064011).

Isto posto, conforme orientação do Gabinete da Diretora de Materiais, encaminho os autos à Comissão dos Cem Anos para as tratativas com a empresa contratada pertinentes à prestação dos serviços.

Às considerações de Vossas Senhorias.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 09/10/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1064183** e o código CRC **BADD2865**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0017183/2024-88

SEI nº 1064183

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0017183/2024-88.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Evento no Teatro Sérgio Cardoso - peça "Martinho, Coração de Rei - o Musical".

ASSUNTO: Disponibilização da Autorização de Serviços no bloco de assinaturas.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Ciente da emissão da **Autorização de Serviços nº 062/2024** (1064118), encaminho-lhe os autos para disponibilização dela no bloco de assinaturas do Senhor Diretor Técnico do DGA e, ato contínuo, encaminhamento para aceite da empresa.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 09/10/2024, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1064377** e o código CRC **99C205C8**.

Despacho DM-1

Objeto: Evento no Teatro Sérgio Cardoso - peça "Martinho, Coração de Rei - o Musical"- **locação de UTI Móvel;**

Assunto: **disponibilização** da autorização de serviços **para assinatura**

Senhor Diretor Técnico de Materiais - Substituto,

Conforme despacho GDM (1064377), seguem Autorização de Serviços nº 062/24 (1064118) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Os autos continuam abertos na DM-1 para, após assinada pelo Sr. Diretor Geral de Administração, envio da autorização de serviços e juntada do aceite.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 09/10/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1064525** e o código CRC **DF0F689B**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0017183/2024-88

SEI nº 1064525